FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

DIRETORIA DE PESQUISA SOCIAL

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTUDOS AMBIENTAIS

A Política de Recursos Hídricos: dificuldades e perspectivas das mulheres no Gerenciamento da água no espaço público

(Referente à pesquisa *A Relação de Gênero na Política de Recursos Hídricos*)

Izaura Rufino Fischer

Lígia Albuquerque de Melo

2013

INTRODUÇÃO

Este trabalho contou com o apoio irrestrito da Fundação Joaquim Nabuco e com o financiamento do CNPQ mediante o contrato n. 402990/2008-0. A pesquisa refere-se à bacia do rio São Francisco e teve como objetivo analisar a participação das mulheres na política de recurso hídrico. O estudo evidencia a forma como as mulheres driblam, com maestria, os obstáculos resultantes do androcentrismo existente na política da água e penetram nesse espaço assumindo representações amparadas nos trâmites legais dessa política fundamentada em intenções democráticas. Com o objetivo de indicar como se dá a representação das mulheres na política da água, a pesquisa traz informações sobre a procedência das mulheres que assumem representação no comitê no comitê de bacia hidrográfica, a forma de acesso a esse f*órum* e a redefinição das relações de gênero que promovem naquele espaço público e no seu próprio espaço privado do lar a partir de sua inserção na política da água.

A gestão democrática da água ampara-se na Constituição de 1988 que, no manto da redemocratização do país, na sua base de estruturação contou com a participação de vários segmentos da sociedade enviando demandas setorizadas, dentre elas, aquelas que embazariam a política da água. Tais pressupostos sustentaram as intenções de descentralização e democratização da política da água e, a partir delas, foram criados os comitês de bacia compostos por representantes do setor público, do usuário e das comunidades (sociedade civil).

Visando legitimar a proposta de democratização da água, a política de recursos hídricos estabelece como limite de atuação do comitê a extensão do território da bacia fluvial, com a base "local" pautada na representação de moradores, sindicalistas, pescadores, grupos de mulheres, representantes do poder público etc. Nessa brecha, as mulheres terminam sendo convocadas a participar da política da água e, a partir de então, permanecem gerindo esse recurso no espaço privado da casa e assumindo representação no comitê de bacia, considerado espaço público da visibilidade política.

As mulheres participantes do comitê de bacia não tinham visibilidade na política hídrica ao exercer a gestão da água na esfera privada da casa, porém, já participavam do espaço

público, seja desempenhando funções no âmbito do Estado, em órgãos de representação da categoria ou em grupos de trabalhos coletivos.

Conforme a pesquisa indica, a representação das mulheres no comitê de bacia apresenta-se ainda numericamente desigual na relação homem-mulher. De um modo geral, elas estão ainda distantes do patamar mínimo de 30% sugerido pelo movimento feminista para a participação das mulheres na política partidária, por exemplo.

O processo seletivo para homens e mulheres no comitê de bacia é estabelecido pelas instituições representadas e legitimado pela política da água. Assim, o setor público institui a prática da indicação da representação, o usuário adota o consenso entre o grupo e as comunidades submetem a representação a um processo de escolha eleitoral através de assembléia.

No comitê de bacia, as atribuições são propositivas, deliberativas e de controle social. O fórum da água se caracteriza como espaço de articulação entre entidades com objetivos afins. Nele se estabelecem as relações em que os segmentos defendem interesses, considerando a perspectiva do outro. Assim, o ato de representar se projeta para o "pensar-sentir-agir" na vivência. Nessa perspectiva, nas contradições das relações sociais, as mulheres podem adotar iniciativas diferenciadas dos padrões hegemônicos e funcionais da sociedade e as fazem no comitê de bacia

Ao ocuparem cargos de maior poder no comitê, as mulheres administram de forma diferente. Uma das práticas mais adotadas é aquela em que elas proporcionam aos representantes do comitê ambientes descontraídos para o entrosamento, antes de iniciar as reuniões. Adotam também a prática de treinar lideranças ao indicar membros do comitê para substituí-las em reuniões de prefeituras, APAS e outras organizações afins. Além disso, tentam conduzir o comitê priorizando ações voltadas para o social, como a conservação das matas para que todos tenham água disponível etc.

A trama das relações sociais que se processa no comitê tem repercussões também no espaço privado da casa. A rotina cotidiana feminina na família fica ameaçada pela dinâmica de funcionamento do comitê de bacia que é diferente de qualquer relação de emprego fixo nos aspectos de horário, local de trabalho, diversidade das atividades desenvolvidas etc. Os comitês não possuem estrutura física, organização jurídica, nem jornada de trabalho preestabelecida.

As mulheres encontram dificuldades para conciliar a sua dinâmica de trabalho cotidiana, já dividida entre o órgão que representa e a esfera doméstica, na qual, toda a família depende dos serviços como base de apoio para atuar no espaço público e privado. A ruptura dessa dinâmica da esfera privada provocará redefinição nas relações familiares, pois implica na responsabilização do homem nas tarefas da casa, seja no gerenciamento ou na própria realização das tarefas. Poucas mulheres, independentemente da classe social, têm conseguido tal feito. O comitê coloca esse desafio para as mulheres com representação na política da água, que tem dimensão maior do que aquele que foi posto pela inserção da mulher no mercado de trabalho, que a levou a acumular uma dupla jornada.

Como se pode observar nos relatos citados, esta pesquisa refere-se à participação das mulheres na política de recursos hídricos no espaço público do comitê de bacia onde, de fato, ocorre a gestão da água consumida pela população. A área de estudo centrou-se na bacia do rio São Francisco e suas principais sub-bacias, nos Estados cortados por esse rio, foram pesquisados o comitê da bacia do rio Pajeú – PE; o comitê do rio Piauí –AL; o comitê do rio Salitre-BA; e o comitê do rio das Velhas e do Paraopeba-MG.

Nesses Estados, as principais entrevistadas foram mulheres representantes de comitês de bacia que também passaram pelo processo de observação. No Estado de Sergipe, que não possui afluente direto do rio São Francisco, as entrevistas foram realizadas junto a representantes institucionais da política da água. As informações sobre a estrutura hídrica dos municípios visitados foram obtidas tanto nas prefeituras, junto às secretarias de desenvolvimento, quanto em instituições do Estado. Em todos os municípios pesquisados realizou-se entrevistas com sindicalistas, técnicos de desenvolvimento atuantes na questão da água, representantes de ONGs ambientalistas, estudiosa(o)s da problemática feminina, conhecedores da realidade histórica da água na localidade etc. , com o propósito de entender a problemática da água.

Participaram do processo de organização e elaboração deste trabalho as pesquisadoras Izaura Rufino Fischer e Lígia Albuquerque de Melo e as bolsistas de Iniciação Científica Roberta dos Santos, Luzimere Silva, Michelle Nascimento e Camila Oliveira.

CAPÍTULO 1

1. Mulheres na Trajetória das Políticas Públicas

1.1 – Formas como as Mulheres chegam às Políticas Públicas

O acesso das mulheres às políticas públicas está permeado por lutas, conflitos, discriminações, opressões, desigualdade, subordinação e muitos outros adjetivos presentes na política pública do trabalho, da educação, da saúde dentre outras.

A política pública é constituída por mecanismos contraditórios que visa à garantia da reprodução da força de trabalho e que não traduz um equilíbrio nas relações entre *capital e trabalho (MEKSENAS, 2002). Prescinde a coordenação do Estado, através de* diversos setores da federação, através das funções básicas dos órgãos públicos. Diante dos vários entendimentos sobre políticas públicas e sociais, tende-se a considera, neste trabalho, políticas públicas como programas de ação governamental visando à coordenação dos meios a disposição do Estado e de atividades privadas direcionadas á realização de objetivos relevantes e politicamente determinados. A compreensão da política pública traz contribuição ao entendimento do processo vivenciado pelas mulheres na travessia do espaço privado para o espaço público. No conjunto do processo civilizatório, mulheres do mundo inteiro foram inicialmente abrindo caminhos para suas conquistas possíveis através das políticas públicas e sociais, sendo a política da educação a primeira meta alvejada. Elas estavam cientes de que sem educação não chegaria á arena política ou conquistaria qualquer outro lugar ao sol no espaço público. "Basearam-se nos ideais da melhoria individual e da educação remanescente do humanismo renascentista, para reclamar a sua aplicação às mulheres (FISCHER, 2007, p.37)" e assim foram se legitimando, inclusive, no mundo acadêmico. Na esteira do período das luzes, mulheres de distintas classes sociais instituíram agenda visando acesso ao trabalho, participação política e mesmo a criação artística e literária.

Com o avanço das ideias liberais e a afirmação da democracia como ideal político, a consciência e circulação das ideias feministas atravessaram mais facilmente as fronteiras locais e nacionais (PINSK, 2003). A escolarização e profissionalização das mulheres motivaram a elaboração de novas políticas públicas e sociais que condiziam com a proposta de modernização então posta. Vislumbrava-se um processo

evidentemente marcado por avanços e recuos no tempo e no espaço, em que alterava estilos de vida, dinâmicas familiares, acesso à informação.

As mulheres formaram redes de organização, associações, abrindo brechas, inclusive, em sindicatos, focalizando tudo isto a nível local e mundial para lutar por acesso às políticas públicas, aceitação e reconhecimento de suas presenças nos espaços públicos, particularmente o político, mirando, principalmente, o reconhecimento do pessoal como político. Elas lutaram pelo acesso às políticas públicas buscando a paridade com seus pares do sexo masculino.

Ao ter acesso à educação, entraram no campo político buscando a participação na democracia. Queriam leis que regulassem melhores condições de trabalho, pagamento equivalente pelo trabalho realizado, definição de uma jornada de trabalho, em suma, queriam ter acesso aos direitos sociais conforme o consenso das leis. Pleitearam também legitimação e reconhecimento de sua participação na comunicação, sendo o Brasil o primeiro país na América Latina a reconhecer uma imprensa feita por mulheres. Penetraram também no mundo das artes, da literatura, da ciência buscando o respeito formal pelo que faziam. Através de pequenos passos e retrocessos penetram na administração pública e estão buscando o respeito e reconhecimento de suas habilidades profissionais também na empresa privada.

De um ponto de vista mais universal, penetram na Organização das Nações Unidas como ato político e aceito consensualmente. Lutam pela legitimação de sua presença no diálogo com o Estado, com partidos políticos para garantir a sua voz na formação e criação de espaços para adentrarem mais profundamente no campo de acesso às políticas públicas.

Na atualidade, é possível afirmar que as mulheres conseguiram penetrar em espaços tipicamente masculinos através do seu acesso as políticas públicas, mas é igualmente verdadeiro que a lei regulamentou papéis sociais e relações entre sexos de maneira desfavorável às mulheres, considerando a dependência e a submissão como fatos naturais, e chegou até a formalizar a dominação masculina quando delegou a prerrogativa de o homem comandar o lar, decidir questões familiares e até permitir a prática de salários diferenciados com prejuízos para as mulheres (FISCHER, 2007).

No Brasil, na atualidade se percebe alguns indicativos da participação das mulheres nas no contexto das políticas públicas e sociais. Não se pode ignorar o avanço no aspecto da administração do país está sendo conduzida por uma mulher e principalmente quando se considera que esta governante está bastante atenta à desigualdade de gênero imperante no cenário nacional e internacional e sensível ao projeto de um dos movimentos mais revolucionários da história mundial recente, o movimento feminista ora entranhado na sociedade. Além desse ineditismo na história do país outros vêm se vislumbrando no horizonte da administração pública brasileira a exemplo da ocupação do cargo no ministério do planejamento e da casa civil que tem elevado prestígio interno, espaços nunca ocupados por mulheres na trajetória da política brasileira, além da ocupação do ministério do meio ambiente, de importante visibilidade política no exterior, ocupado pela segunda vez por uma mulher. Mesmo diante de tais ganhos, ainda se percebe a contradição, por exemplo, na condução do ministério da educação que historicamente se manteve como um local de trabalho majoritariamente das mulheres, chegando a ser até considerado como expansão do trabalho doméstico à medida que as mulheres avançaram no mercado de trabalho, e que permanece sob o comando masculino. Nesse Ministério brasileiro, do que se tem conhecimento, apenas uma mulher, Ester de Figueiredo Ferraz, conseguiu ocupar o Ministério da Educação no período 1982-1985.

No entanto, considerando o período em que as mulheres vêm ocupando espaços de comando na conjuntura política brasileira, ou seja, a partir de 1986, e se comparado a outras realidades em que mulheres assumiram o comando do Estado, a exemplo da Finlândia onde primeiro ocorreu o sufrágio, as mulheres conquistaram o cargo de presidente da república há mais de uma década e já são maioria no comando dos ministérios, as mulheres brasileiras avançaram rapidamente na história ao ocupar 24% dos ministérios. Estão atravessando o primeiro mandato de uma mulher na presidência da república e já conseguiram colocar nove mulheres para comandar pastas de ministros ou postos equivalentes.

No Ministério do Meio Ambiente que tem uma mulher no comando e onde está inserida a política da água, em nome da democratização vem se instalando os comitês de bacia que são órgãos colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na bacia hidrográfica de sua jurisdição. As mulheres, juntamente com vários outros segmentos da sociedade foram convocadas a participar desse programa de

gerenciamento da água. Na realidade elas se encontravam diante de mais desafio, pois durante séculos, assuntos que envolvem políticas públicas permeadas por relações de poder econômico e político quase nunca atraíram à participação das mulheres ou estiveram fechadas para elas. Com a política de águas no Brasil parece não ter sido diferente no sentido de despertar a atenção das mulheres durante o seu processo de formação. Trata-se de uma política que longo dos séculos legitimou-se como um campo de atuação masculino ancorado a características androcentricas.

É fato, no entanto, que as mulheres atuaram na administração da água, na esfera da prática cotidiana, desde a sua existência, distante, porém, de uma visibilidade formal, limitando-se unicamente a seu uso no espaço privado do lar. Fala-se da administração de um recurso natural que será utilizado para satisfazer as necessidades da população e que sem esse recurso tais necessidades não poderiam ser satisfeitas.

A relação da mulher com a administração da água no espaço doméstico como parte do seu cotidiano pouco avançou no campo da formalidade institucional e política, até o momento. Como ação da militância política e acadêmica essa construção parece encontrar-se nos pilares iniciais em termos da organização das mulheres para tratar o assunto ou mesmo do seu amadurecimento acadêmico.

A relação entre a mulher e a água faz parte do cotidiano feminino e, mesmo assim, ainda se apresenta permeada por conflitos, contradições e problemas de ordem patriarcal, pois, via de regra, ao serem criadas as normas disciplinadoras do uso desse recurso nelas estão fatalmente contido o ranço androcentrico. Praticamente, todas as políticas públicas e sociais ao estabelecerem normas de disciplinamento carregam a herança do viés patriarcal pelo fato de as mulheres terem sido representadas pelos homens conforme reza o contrato social de Rousseau[1] (1995). Soma-se a isto a própria cultura alimentada pelas leis e regras morais que fundamentam a prática do patriarcalismo. Partindo de tal realidade, observa-se que, nas agendas cidadãs que se tem conhecimento, as mulheres foram representadas pela figura masculina que tinha o poder de decidir, representá-las formalmente e mesmo traçar o norte de suas vidas em termos de presente e de futuro, enfim, de seu destino sem necessitar de sua autorização

[1] Rousseau foi um dos primeiros percussores dos ideais democráticos a reafirmar oficialmente a submissão da mulher ao homem. Conforme o pensar do autor o papel da mulher seria o de fazer o homem feliz para que ele desempenhasse bem as suas atribuições no espaço público. Ao longo dos séculos as mulheres eram tratadas como elemento subsumido à família e a sociedade sem papel social definido.

para isso. Mesmo na vida privada elas raramente decidiam sobre desejos, projetos de vida e até mesmo sobre seu corpo, mesmo porque também acreditavam, defendiam, reproduziam e reforçavam a cultura patriarcal.

A participação da mulher na vida pública e no mundo da formalidade e da visibilidade somente vem ocorrer com a organização do movimento feminista que, ao longo de séculos, vem atuando no campo da militância da ação política e acadêmica construindo os caminhos da politização, organização e reivindicação das mulheres, cujo resultado tem se manifestado na sociedade, não só através da sua participação na gestão das políticas públicas e sociais como também e na administração do próprio país.

No Brasil já se percebe alguns reflexos dessa participação tanto nas políticas públicas e sociais quanto na administração do país, a exemplo da conquista do cargo de presidente da república pela economista Dilma Roussef e de várias outras mulheres que estão assumindo cargos políticos em ministérios de governo antes ocupados basicamente por homens. Pode-se citar o exemplo do ministério do planejamento do país, a secretaria da Casa Civil e o ministério do Meio Ambiente que detém bastante visibilidade externa aos limites geográficos brasileiro. Além disso, as mulheres estão conduzindo várias outras instâncias públicas em nível de país como o ministério da cultura e as secretarias de Direitos Humanos, da igualdade racial, do desenvolvimento Social e evidentemente a das políticas para as mulheres. Mesmo comandando essas searas importantes, as mulheres brasileiras ainda não conseguiram assumir o Ministério da Educação, espaço considerado por várias estudiosas da questão do trabalho feminino, a exemplo de Bruschini (1990), Hirata (2002), como extensão do trabalho doméstico. Nesse setor mantém-se, portanto, a semelhança do velho jargão simbólico de a mulher trabalhar na sua própria casa sob o comando do homem. No período da república brasileira, apenas uma vez esse Ministério foi ocupado por uma mulher, Ester de Figueiredo Ferraz no período de 1982-1985, antes, portanto da efetivação total do processo de abertura política no país.

Tal fato, porém não reduz a importância dos espaços políticos que as mulheres brasileiras continuam ocupando neste momento democrático que o país está vivenciando. Se o país ainda não vivencia posição semelhante a da Finlândia que na atualidade delega o comando do país a Tarja Halononen e mais 60% dos cargos

políticos do país às mulheres, mesmo tímido e ainda acanhado, o Brasil já tem algo a mostrar em termos de avanço nas relações sociais de gênero.

Apesar do embargo sutil exercido na política partidária que tem dificultado a entrada das mulheres na arena política por meio do voto democrático, mecanismos vêm sendo adotados pelas mulheres para buscarem outros espaços de forma a tornarem a sua presença visível na esfera pública. Essa atitude feminina vem se verificando no acesso às políticas públicas, na participação e representação em órgãos da sociedade civil, nos órgãos de classes e em várias outras instâncias que tendem a legitimar o exercício da cidadania. Passo a passo, geralmente vivenciando avanços e retrocessos elas penetram em espaços masculinos demarcando terrenos até mesmo em esferas de poder que reúne prestígio, interesses, sobretudo econômico/político que se transformam em privilégios historicamente sacramentados a exemplo da água geralmente manipulada por oligarquias regionais e nacionais (CHACON, 2007)

Nesse campo, a mulheres têm se apropriado das regras democráticas para se introduzirem na política da água tendo dado importante passo nessa direção no período que precedeu a Constituição de 1988 quando a sociedade reivindicou a democratização da gestão da água sendo o pleito incluído na agenda política desta Carta Magna.

Nessa nova configuração da gestão da água são instituídos os órgãos de planejamento e de gestão, sendo este último composto por representantes do setor público, de usuários e de organizações da sociedade civil. Nesse espaço, graças às regras democráticas, as mulheres juntamente com organizações de moradores, pescadores artesanais, agricultores, ONGS etc. são convocados para participarem a gestão da água.

Como se observa, as mulheres são convocadas a participar da política da água não como elemento subsumido a uma categoria social, mas como cidadã portadora de direitos e deveres que contribui com visibilidade para o desenvolvimento do país.

CAPÍTULO 2

2. A Política Nacional de Recursos Hídricos

2.1 A busca pela Regularização das Águas

No Brasil, a proteção legal da água remota de 1580 atrelada a um conjunto de leis sobre a proteção ambiental que previa dispositivo específico sobre a gestão da água que previa inclusive penalidades severas para o mau uso. No entanto, segundo Freitas e Ribeiro essa legislação nunca foi cumprida no período colonial.

Segundo os citados autores,

> Somente no século XIX, em 1907, foi realizada a formulação do primeiro arcabouço legal para a regulamentação do uso das águas. Essa primeira versão apresentada ao Governo Federal teve sua tramitação interrompida até 1930 quando houve a retomada da discussão do projeto. Depois de sofrer uma série de alterações para a incorporação de novas normas jurídicas adotadas no pós-guerra, foi promulgado o código das águas (lei nº 24.643) em 10 de julho de 1934 pelo então presidente Getúlio Vargas

Esse Código de Águas está disposto em três livros, estando o primeiro direcionado a Águas em geral e sua propriedade (arts. 1º a 33), o segundo ao Aproveitamento das águas (arts. 34 a 138) e o terceiro refere-se as Forças Hidráulicas, e regulamentação da indústria hidrelétrica (arts. 139 a 205).

Nessa época, segundo Carolo (2007), já havia uma tendência mundial na expansão da indústria hidrelétrica em alguns países a exemplo dos estados Unidos, França e Itália que já somavam esforços para exercer controle sobre as hidrelétricas. Em 1923 já se firmou a convenção de Genebra relativa à instalação de forças hidráulicas de interesse de vários estados em rios internacionais.

No Brasil, segundo Pompeu (2006), antes da edição do Código de Águas, o uso das águas brasileiras era regido por legislação obsoleta, pois as constituições de 1824 e 1891 atribuíram ao congresso nacional a obrigação de legislar sobre a navegação de rios

que banhassem mais de um Estado ou cortassem territórios estrangeiros, segundo CAROLO (2007).

O Código de Águas, incluído na Constituição Brasileira de 1934, discorre sobre o direito e a propriedade da água sem, contudo, apontá-la como bem necessário a ser protegido, o aproveitamento da água quanto aos seus múltiplos usos, o acesso gratuito às primeiras necessidades da vida, a prioridade para o abastecimento da população, as nascentes, as águas subterrâneas, águas pluviais, o princípio da cobrança, o princípio poluidor-pagador, os diferentes domínios, inclusive os particulares, penalidades aos infratores etc. (FREIRE; RIBEIRO)

Esse Código de Águas do Brasil de década de 1930 fora retomado no período em que o país passava da base agrária para a industrial que demandava energia para a produção. Até aquele momento, a água no Brasil não apresentava problemas de limitação quanto ao uso. Com a demanda de água pelo do setor energético o Estado necessitou disciplinar juridicamente o uso desse recurso e criar instâncias para administrá-la, a exemplo do que fez o governo ao criar a Diretoria das Águas no departamento de produção Mineral –DNPM- vinculado ao Ministério da Agricultura. Segundo Valladão (1980), o Código de Águas brasileiro surge, principalmente para regular o aproveitamento das águas para a indústria elétrica.

Conforme Silveira (citado por Carolo, 2007 p. 23)

> Os primeiros registros da história da hidreletricidade no Brasil são dos últimos anos do Império, quando o crescimento das exportações do país, principalmente de café e de borracha culminaram com a modernização da infraestrutura do país, tão necessária à produção e ao transporte de mercadorias. A modernização dos serviços de infraestrutura abrangia, também, serviços públicos urbanos como linhas de bondes, água e esgoto, iluminação pública e a produção e distribuição de energia. Com o aumento das atividades industriais e da urbanização, o investimento na área de energia elétrica, ainda muito tímido, passou a ser bastante atrativo.

O então Código de Águas, considerado avançado para a época, não passou por mudanças substanciais ao longo de algumas décadas. A Constituição Brasileira de 1937, em termos de recursos hídricos nada acrescentou a Constituição Federal de 1934, apenas reproduziu as disposições existentes. A Constituição de 1946 limitou-se a acrescentar no art.35 a inclusão dos lagos e rios em terrenos de seu domínio e os que

tivessem nascentes e foz no seu território como bens do Estado. Colocou também a extinção do domínio hídrico do município. A Constituição brasileira de 1967 e de 1969 reafirmou os dispositivos do domínio hídrico da União e dos Estados prescritos na Constituição federal de 1946.

Na década de 1940, conforme Freitas et al (2001) ocorre a expansão industrial com o surgimento de empresas estatais como a Companhia Siderúrgica Nacional e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco reforçando a ideia de que com a redemocratização seria necessário a descentralização para que os municípios pudessem legislar suas águas em caráter supletivo e complementar, embora a concessão do potencial hidráulico permanecesse sob a responsabilidade do governo federal. Em 1957 foi criado o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica – CNAEE- para regular as prestadoras de serviço de energia elétrica, fato que contribui para reforçar a centralização da gestão da água e a predominância do setor elétrico relegando ao segundo plano o uso múltiplo e a qualidade da água. A partir de 1970 a conservação ambiental entra na pauta da agenda política mundial[2] e começa a ser introduzida no Brasil uma visão mais moderna na gestão da água, mesmo na contramão do arcabouço jurídico institucional do Código de Águas. Em 1973 é criada a política ambiental no Brasil e instituída SEMA (Secretaria Especial de Meio Ambiente) vinculada ao então Ministério do Interior, pouco depois da Conferência de Estocolmo em 1972. Tratava-se de um ato apenas simbólico de um poder público muito mais preocupado com o desenvolvimento a qualquer custo, do que com as intervenções no meio ambiente. Naquela época, as medidas de Governo se concentravam na agenda de comando e controle, em resposta a denuncias de poluição industrial e rural. Em 1980 ampliam-se o número de organizações ligadas ao meio ambiente provendo amplos debates sobre a conservação/preservação dos recursos naturais.

Como os problemas, inclusive os de uso múltiplo das águas dos rios de domínio da união, coexistiam sem que a gestão federal resolvesse, os Estados entraram no gerenciamento da água, principalmente, nos aspectos da poluição/saúde pública, de forma que a qualidade da água passa para o gerenciamento ambiental sob o comando da

[2] Foi na década de 1960 que o termo "meio ambiente" foi utilizado pela primeira vez num evento internacional. Numa reunião do Clube de Roma, cujo objetivo era a reconstrução dos países no pós-Guerra e a discussão sobre os negócios internacionais foram muito discutidos a poluição dos rios europeus e os problemas de fronteira, já que vários rios que nascem em alguns países, percorrem vários outros.

Secretaria do Meio Ambiente SEMA e a quantidade de uso da água permanece regida pelo Código de Águas. Em 1979 é criada a política Nacional de Irrigação por meio da lei 6662/79 que transfere o uso da água para irrigação do DNAEE para o Ministério do Interior – MINTER. Assim, segundo Freitas et al (2001, p. 5),

> De forma anacrônica, em vez de dar as bases para as soluções, a legislação passou, ela, a gerar conflitos, quer sejam entre usuários, como no caso do setor elétrico e o da irrigação, quer sejam entre diferentes responsáveis pela gestão da qualidade e quantidade das águas, ou ainda entre as decisões da esfera federal e estadual.

Diante dos conflitos intrínsecos a política da água, em 1987 é elaborada um dos primeiros documentos formais que enfoca sobre a necessidade de revisão da legislação brasileira da água, a chamada "Carta de Salvador", que destaca temas como descentralização e participação na gestão dos recursos hídricos e a criação de um sistema de informação. É importante frisar que naquele momento já tramitava no Congresso Nacional o projeto de lei gerado, a partir de várias discussões que versavam sobre a necessidade de adoção de substitutivos importantes para assegurarem a moderna visão de gestão de águas debatida mundialmente e que fundamentou a formulação da Lei nº 9.433/97 (FREIRE; RIBEIRO, S/D) referente a Política Nacional de Recursos Hídricos.

O Código de Águas até então em funcionamento segundo Granziera,

> Não efetuou a distinção entre "águas" e "recursos hídricos" e tão pouco estabeleceu o entendimento que o termo "águas" aplica-se á hipótese de não haver aproveitamento econômico e a expressão "recursos hídricos" refere-se ao caso de haver aproveitamento econômico. Ainda a Lei 9.433/97 não distingue o termo "água" da expressão "recursos hídricos" (citado por CAROLO, p.21).

A nova lei de recursos hídricos apresenta-se como o conjunto formado por princípios, instrumentos e elementos de um novo arranjo institucional para o setor visando criar uma gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos (FREIRE; RIBEIRO, S/D).

Mesmo carente da distinção entre águas e recursos hídricos acima citados, a Constituição de 1988 inovou na matéria de gestão das águas ao assegurar, nos termos da lei, a descentralização da gestão conferindo aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a órgãos da Administração direta da União, *participação no resultado* da

exploração de recursos hídricos para a produção de energia elétrica, no respectivo território, na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, ou *compensação financeira* por essa exploração (art.20, §1º, da CF).

2.2 A Descentralização da Gestão de Águas

A Constituição Federal de 1988 dispôs na Lei 9.433/97 para disciplinar a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seu art. 1º, determina que as águas são bens do domínio público. Este dispositivo, segundo Carolo (2007), está em consonância com a natureza jurídica da água, uma vez que esta além de ser um domínio público é também um bem ambiental. No capítulo constitucional destinado especialmente ao Meio Ambiente, o caput do art.225 dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." A chamada Lei de Águas configurou-se como um projeto submetido a um amplo processo de discussão com significativa participação da sociedade e fundamentada em alicerces jurídico universalmente aceitos. A Lei 9.433/97 trata também da organização administrativa para o setor de recursos hídricos visando a garantia da quantidade e qualidade para os diversos usos da água da água além de assegurar os usos prioritários.

A Lei nº 9.433/97 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema de Gerenciamento Nacional dos Recursos Hídricos composto pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Agência Nacional de Águas; Conselhos de recursos Hídricos (Estadual e Federal); Comitês de Bacia Hidrográfica, Órgãos dos poderes públicos (estadual federal e municipal relacionados com a gestão dos recursos hídricos) e as Agências de Água.

Segundo a Carta Magna, compete a União explorar diretamente ou mediante a autorização, concessão ou permissão:

- O aproveitamento energético dos cursos de águas em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

- Os serviços de transportes aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limite do Estado ou Território e os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- O planejamento e a promoção da defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente secas e inundações;
- A instituição do sistema Nacional de Gerenciamento de recursos hídricos e definição de critérios de outorga de direitos de seu uso.

Uma das inovações mais importantes da Constituição de 1988 (art. 20,§1º)[3] em relação a Política de Águas talvez esteja atrelada ao fato de que os estados, os municípios e os órgãos da administração direta da união participem no resultado da exploração de recursos hídricos para a produção de energia elétrica no território, nas águas continentais, no mar ou na zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração. Segundo Granziera (2001, p.90),

> como o acesso à água é condição de sobrevivência do homem, a Constituição federal estabeleceu que as águas são públicas, dividindo o seu domínio entre a união e estados e extinguiu as águas particulares, as comuns e as municipais previstas anteriormente no código de águas (citado por CAROLO, 2007, p. 30).

Se na visão institucional a Lei Nº 9.433/97 que disciplina a política Nacional de Recursos Hídricos tem sido considerada como uma prática moderna de gestão, para segmentos da sociedade ela tem provocado conflitos e questionamentos principalmente no que se refere a seu art.1º que qualifica a água como um bem de domínio público no contraponto da água como um bem público. Esta qualificação tem se mostrado polêmica para estudiosos e ativistas empenhados na questão da água que vêm no referido artigo a abertura para a legitimação da mercantilização desse recurso.

Para Firiollo et al (citado por CAROLO, 2007), a Constituição de 1988 consagrou no capítulo destinado ao Meio Ambiente a água como um bem difuso no *caput* do art. 225, portanto, ao lado dos bens públicos e privados, há uma terceira categoria de bem, o

[3] Sem ignorar a importância da Lei 6.938/81 já existente na Política Nacional de Meio Ambiente, sobre o imperativo de se conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e qualidade de vida.

difuso[4]. Esta corrente doutrinária entende que a água como bem ambiental, de uso comum do povo, deve ser classificada como um bem difuso. Portanto, não há que falar na água como bem do domínio da União ou dos Estados, pois domínio público significa propriedade e o bem ambiental ou denominado difuso não possui propriedade, mas uma titularidade trans individual, devendo ser acessível a todos.

As insatisfações geradas em torno da classificação constitucional da água são manifestadas frequentemente na sociedade, sendo exemplo notório aquele adotado pela campanha da fraternidade de 2004 promovida pelos Bispos do Brasil que elegeu como tema: "Água, fonte de vida" para a referida campanha pastoral anual. A campanha gerou um Abaixo Assinado que foi encaminhado ao Congresso Nacional brasileiro em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cáritas Brasileira, Instituto Ambiental 21, Comissão pastoral da Terra, ONG Terra de Direitos.

Para o membro da Pastoral da Terra, Malvezzi (2004),

> a água é sinônimo de vida. (...) a água é patrimônio não só da humanidade, mas de todos os seres vivos. Afirma o direito a água como direito humano. (...) Cabe ao Estado garantir a quem não tem condição (...) o acesso a água e procurar incluir a água no direito à alimentação. A lei da água está montada num viés econômico e não biológico.

Se a água é fundamental à existência da vida e um direito do ser humano, o seu acesso deve ser considerado e concretizado como um direito universal diz o economista italiano Petrella (2010). O reconhecimento do acesso à água como um direito humano deve se dá no campo teórico e também no campo da praxis. A água deve ser considerada como um bem de todos os cidadãos e um patrimônio universal, pois além de anteceder a todas as formas de vida, a água é constitutiva de cada ser vivo. Ela existe independentemente da existência do ser vivo e seus valores supremos estão no biológico e no social, diz o referido economista.

---

[4] Difusos são aqueles bens entendidos no direito como de natureza indivisível no qual os sujeitos são indeterminados e indetermináveis e, também concebidos como "*transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.*" *E ainda "difuso é aquele que se encontra difundido pela coletividade, pertencendo a todos e a ninguém ao mesmo tempo.*" (GRANZIERA, 2001)

Conforme Frei Beto (2004), considerar a água como um direito do ser humano além de constituir proposta importante, representa uma oportunidade para melhorar a situação daquelas pessoas que são vítimas da inacessibilidade a esse recurso. O autor aponta na política de água, a prática de uma legislação ambígua e com muitas contradições (2001), pois se na Constituição Brasileira a água é um bem da união e, portanto, de todo o povo brasileiro, como pode ser administrado como se fosse uma mercadoria?

Dom Luiz Flávio Cappio reforça essa proposta justificando que, a declaração da Água como Bem Público e Direito Humano é importante, pois remete a questão fundamental da preservação da vida no planeta. Além disso, ela deve ser vista e considerada como um bem social e cultural deslocada de valor mercantil. Outro também defensor da ideia da água com um direito humano, Paulo César Carbonari (20..) da Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo afirma que organizações de 45 países e 165 representantes estão unidos à proposta de considerar a água como um Direito Humano e que este projeto está sendo considerado por tratados internacionais, declarações e leis ordinárias que tentam colocar a água no patamar dos direitos humanos. Esse disciplinamento vem sendo adotado pelos governos da Bolívia, Venezuela, Cuba, Uruguai, Paraguai e alguns países de outros continentes. Verifica-se também a existência de um Contrato Mundial da Água em formação com a proposta de tratá-la como um direito humano, um bem comum, um recurso global em perigo e um recurso da paz (Carbonari).

Além desses autores, membros da corrente ambientalista vêm questionando a mercantilização da água justificando que tal feito tende a provocar a insustentabilidade ecológica uma vez que no momento de definir a quantidade de captação de água, serão considerados os interesses econômicos e não a disponibilidade daquele corpo hídrico. A mercantilização desse recurso natural permite reconhecer que a água seja tratada como uma mercadoria exposta aos indivíduos para que eles adquiram a quantidade e qualidade que possa pagar e queira usar independentemente da sua necessidade. Na realidade, o reconhecimento da mercantilização da água vem forjar a condição de uma mercadoria entre os fatores de produção e bem comercializável.

Petrella (2010) diz que a privatização da água pode implicar na privatização do poder político das decisões em matéria de salvaguarda da água e dos seus usos, o que implica na negação dos direitos de cidadania. Na visão desse autor, opor-se a privatização da

água não significa ignorar a existência de custos necessários a disponibilizá-la particularmente aos consumidores, mas entende que isso deve ser obrigação do Estado. Confiar o financiamento da água ao setor privado é esvaziar o sentido do direito humano a vida e mudar a própria natureza da água, diz o autor.

Observa-se, no entanto, que as vozes levantadas no desígnio da água como direito humano, não tem conseguido conter a ideologia já dominante no mundo da privatização da água. Países como Estados Unidos, França, Alemanha, China, Brasil e, vários outros se recusaram a incluir a questão da água nas negociações sobre desenvolvimento e meio ambiente na convenção de Copenhague. Assim, descaracterizam a água como um direito de todos e abrem caminho para a batalha pela supremacia desse recurso natural nos próximos anos (Petralla, 2010). O Conselho Mundial da Água criado em 1994 com o apoio político e financeiro do Banco Mundial tem a tarefa de elaborar uma visão mundial da água costurada no manto da Parceria Público Privado

A Parceria Público Privado – PPP – empregada na administração da água constitui forma de privatização escamoteada, ancorada ao modelo neoliberal, pois o seu significado maior é a terceirização dos serviços da água. A gestão da água continua pública, mas os serviços são privatizados. "O Banco Mundial assume o conceito de PPP desde 1993 e utiliza a obrigação de sua aplicação como condição de outorga nos empréstimos para financiamento no domínio da água aos países do Sul" (IHU, 2010). A experiência do PPP se coloca como instrumento de subordinação dos serviços de água ao imperativo do lucro possibilitando à empresas, sobretudo, multinacionais a gestão da água em troca de liberação de recursos pelo Banco Mundial para os países que aderem a parceria.

Como se observa, se mudanças na Lei 9.433/97 soam como positivas para uns, para outras abrem precedentes para a ambivalência e contradições no âmbito da política. De um lado, a água é caracterizada como um patrimônio público natural, que antecede todas as formas de vida, enquadrando-se, portanto, na ideologia de um direito natural, cujo acesso deve ser universal, para todos os seres humanos. De outro lado, coloca-se a água como um bem vinculado às leis do mercado, cuja essência é o lucro[5]. Dessa forma

[5] Nesse tipo de processo, como afirma Iamamoto (1998) é retirado a universalidade do preceito constitucional que passa para a lógica contábil em detrimento da lógica dos direitos, da democracia, da defesa dos interesses coletivos da sociedade (...)

cria-se o paradoxo cingindo a Lei 9.433/97 da seguinte maneira: o bem público refere-se ao domínio da água pelos Estados e a União, portanto, sujeito a concessões, permissão ou autorização, medidas que abrem espaços para a mercantilização dos recursos hídricos em nome da conservação dos recursos naturais. Tal assertiva provavelmente se ampara na Declaração Universal dos Direitos da Água (ONU, 22 de março de 1992) o qual reafirma que esse bem natural é patrimônio do Planeta, ressalvando, porém, que ele não constitui uma doação – gratuita, portanto – da natureza, e sim um bem de valor econômico a ser explorado mercantilmente.

A Lei 9.433/97 tanto discorre sobre o disciplinamento dos recursos hídricos como da organização desses recursos buscando identificação com uma gestão descentralizada e participativa a fim de disciplinar o uso, sobretudo da água. Na perspectiva de uma gestão descentralizada considera-se:

- A bacia como unidade de planejamento e gerenciamento apontando a água como o elo entre os demais recursos ambientais e as atividades antrópicas;
- O princípio dos usos múltiplos, arrefecendo a hegemonia de um usuário sobre os demais;
- Reconhecimento da água como bem finito e vulnerável;
- Legitimação das concessões de exploração dos mananciais que abre espaços à cobrança que abre pelo uso racional da água;
- Descentralização, participação e controle social do uso da água.

Essa nova proposta de gestão está alinhada aso seguintes instrumentos:

1. Plano Nacional de recursos hídricos, responsável pelo planejamento do conjunto de bacias hidrográficas;
2. A outorga do direito de uso da água baseado em concessão ou permissão;
3. A cobrança pelo uso da água;
4. Enquadramento dos corpos de água em classes de uso para monitorar a qualidade e quantidade da água;

5. Sistema de Informação de recursos hídricos que irá organizar dados relativos aos corpos de água do país.

O arranjo institucional montado para colocar em prática a Política Nacional de Recursos Hídricos, alinhada a uma perspectiva de gestão compartilhada do uso da água obedece a seguinte grade organizacional: Conselho Nacional de Recursos hídricos, responsável pela formulação da Política Nacional de Recursos; A Agencia Nacional de Águas – ANA - responsável por concessão autorização e permissão da exploração dos mananciais; o comitê de bacia hidrográfica onde se pretende implementar a gestão participativa da Política de Recursos hídricos e a agência de água que funciona como secretaria executiva do comitê de bacia, responsável pela cobrança da água e administração dos recursos financeiros.

O comitê de bacia, contexto deste estudo, também chamado de parlamento das águas, são órgãos colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas a serem exercidas na bacia hidrográfica de sua jurisdição. Cabe a esse adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência. Os comitês de Bacia Hidrográfica atuam na dimensão do território da bacia hidrográfica, das sub-bacias hidrográfica tributárias do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas;

Cabe a esse promover o debate sobre as questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o plano anual de recurso hídrico da bacia; acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugeri as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e sugeri os valores a serem cobrados; estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

O Comitê constitui espaço de negociação visando à formação de um consenso. É o fórum local vigoroso na abordagem dos problemas de gestão de recursos hídricos que surgem no âmbito da bacia. A gestão municipal é importante, tendo em vista que a degradação hídrica atinge, principalmente, o bem-estar da comunidade na instância local, portanto, as mudanças básicas acontecem na ação local. Cabe a ele arregimentar e cadastrar os usuários da água. Os Comitês de Bacias Hidrográficas são compostos por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas áreas de atuação, dos municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação e das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

A indicação dos representantes do comitê se dá em nível de estados, usuários e organizações civis atuantes na área dos recursos hídricos. Na instância federal, o representante será devidamente indicado para tal fim. Nos Estados e municípios os representantes serão escolhidos mediante articulações de seus dirigentes, o que significa dizer que a representação do Estado no CBH é composta por funcionários do Estado e do poder institucional local.

As representações dos usuários e das organizações civis serão eleitas entre seus pares. Cada representante devidamente habilitado deverá ser indicado por assembleia deliberativa, específica para cada um dos segmentos, convocados para esse fim.

Os potenciais membros da categoria de usuários são compostos por representantes de irrigantes, de instituições responsáveis pelo abastecimento d'água e esgotamento sanitário, de concessionárias de geração de energia hidrelétrica, de hidroviários, de indústrias, de colônias de pescadores e de usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer ou turismo.

As organizações da sociedade civil indicam os representantes de comitês, consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, organizações técnicas de ensino e pesquisa com atuação na área dos recursos hídricos, com mais de cinco anos de existência legal, organizações não governamentais com atuação na área dos recursos hídricos com mais de cinco anos de existência.

As deliberações dos comitês de bacia são manifestadas através de resultados ou moção e esteiam-se na prerrogativa de formar consensos sobre gerenciamento dos recursos

hídricos. A moção refere-se á recomendação consensuada dos conselheiros sobre questões que dizem respeito á gestão dos recursos hídricos.

Os comitês, conforme seus princípios fundantes, adotam-se a prática da responsabilidade compartilhada entre o poder público, os usuários da água e a sociedade civil quanto a projetos de desenvolvimento que contribuam para a recuperação, proteção e conservação das bacias resgatando para as comunidades o acesso à água. As decisões são compartilhadas com todos os representados ali presentes.

Para que as decisões do comitê sejam efetivadas faz-se necessário a criação de agências de água que tem a função de executar, dentre outros, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, fundamentar a jurisdição necessária à gestão da água, além de fornecer apoio técnico, financeiro e administrativo para os Comitês de bacia. As agências de água exercerão a função de secretaria executiva do Comitê de bacia tendo a mesma área de atuação de um ou mais comitês de Bacia Hidrográfica. A criação de Agências de Água deve ser autorizada pelo CNRH mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Cabe a Agência de Água manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação; manter o cadastro de usuários de recursos hídricos; efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos; analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança do uso dos recursos hídricos; e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos; acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação; gerir o sistema de informação sobre recursos hídricos em sua área de atuação; celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para execução de suas competências, elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la a apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica; promover os estudos necessários para a gestão dos recursos em sua área de atuação; elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica; propor aos Comitês de Bacia Hidrográfica enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo CNRH ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes; os valores a serem cobrados pelo

uso dos Recursos Hídricos; e o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Para auxiliar nas decisões dos comitês o CNRH instituiu a partir de1999, Câmaras Técnicas que analisam as demandas da população na gestão dos recursos hídricos. Dentre outras atribuições, elas têm como função acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o plano Nacional de Recursos Hídricos. São compostas por sete membros eleitos pelo plenário do Comitê e seus trabalhos estarão submetidos à secretaria executiva dos comitês.

O modelo estrutural da Política Nacional de Recursos Hídricos é usado pela maioria dos Estados brasileiros no que concerne aos órgãos responsáveis, às ações, aos programas e aos projetos, exceto em casos de peculiaridades. Os Conselhos Estaduais são responsáveis pela formulação da Política de Recursos Hídricos, além de coordenar a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, de administrar conflitos gerados em Comitês de Bacias de rios de domínio estadual, gerenciar o uso, a conservação e a recuperação dos recursos de origem hídrica, auxiliar no sistema de comunicação, na articulação e nas câmaras técnicas, outros.

O desafio de criar um modelo de gestão de Recursos Hídricos, sobretudo da água, pautada na articulação do setor público com a sociedade civil, nos princípios da democracia, da representação e do controle social, mesmo permeado por contradições e conflitos, aponta para um horizonte de um modelo de sociedade, pautado na inclusão em prol de um bem comum. Pode significar uma sinalização de “boa vontade” na busca de um caminho do desenvolvimento sustentável focado na conservação dos recursos naturais, na melhoria da condição de vida e perspectiva de segurança alimentar. O gerenciamento de água instituído com a Constituição brasileira de 1988 abre espaços para valorizar o conhecimento dos moradores locais e a capacidade de participação da sociedade na discussão de problemas comuns que envolvem o uso e a proteção de bacias hidrográficas.

Há que se atentar, no entanto, para o fato de que, no jogo de poder que se estabelece nos Comitês de Bacia, a Política de Recursos Hídricos está articulada a parcerias entre desiguais e essa prática contribui para camuflar o dever do Estado de garantir à população o acesso à política pública da água. A parceria entre a comunidade, os

usuários e o poder público é saudável, mas deve ser considerada nesse processo, a história da organização política daquela população em termos de participação e mobilização social em prol desse recurso; o fato de o debate sobre o tema ocorrer com participação desigual nos diversos grupos sociais; e a quem e para que se destina o maior volume d'água do país.

Entre as possibilidades de idas e voltas proporcionadas pela dinâmica das relações sociais há que se destacar na Política de Recursos Hídricos a existência dos comitês de bacia com abertura para a prática do controle social, sobretudo na vigilância dos mananciais já tão ameaçados pela pressão do capitalismo.

2.3 Ferramentas Teóricas para entender o Controle Social na Política da Água

No atual Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos brasileiro, o Estado através do Conselho Nacional de Recursos Hídricos repassa a administração do uso da água aos Comitês de Bacia por ele criados, que devem funcionar de forma integrada, visando aos múltiplos usos da água e contando com a participação do poder público, de representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil, com uma distribuição respectiva de 40%, 40% e 20% desses segmentos. Em tese, alinhar-se a proposta de cadeias de participação política vislumbrada pelos movimentos sociais das últimas décadas que combinam com a mediação e a criação de espaços múltiplos de interlocução entre os diversos agentes da sociedade, inclusive as mulheres, como exercício de cidadania. Trata-se, pois, de "princípio que interfere, interage e influencia na construção de um senso de ordem pública regido pelos critérios da equidade e justiça social" (TEIXEIRA, 2001, p.).

As sociedades, principalmente as republicanas, tentam construir um senso de ordem pública pautado em algum sistema de controle que ocorre de forma circular na vida social. Dessa forma, o controle é exercido pela sociedade sobre si mesma, sobre o Estado e deste sobre a sociedade. O controle do indivíduo sobre si mesmo, decorre segundo Durkheim (1978), da obediência aos princípios coletivos repassados pelas regras da socialização. O caráter social da ação humana ancorado a maneiras coletivas de agir levam a constrangimentos que inibem e condicionam condutas comportamentais (VILA NOVA, 2004). O controle do Estado sobre ele mesmo está atrelado ao Estado de Direito, a Constituição como lei soberana, fixas e iguais para todos e, como diz Looke

(2000), com juízes aptos a aplicá-las. Esse controle extrapola a instituição estatal, e passa a atuar em mão dupla com a sociedade fazendo parte de um conjunto de meios que serve ao controle do estado sobre a sociedade e vice-versa. O controle da sociedade sobre o Estado ocorre pela via das instituições criadas[6] exatamente para estabelecer limites e colocar a disposição do povo instrumentos adequados ao controle do poder estatal (MARTINS, 1994).

Para que um controle aconteça é necessário que se disponha de informações sobre o desempenho do que se deseja controlar para realimentar os tomadores de decisão possibilitando que eles possam comparar resultados e decidir o que fazer com as discrepâncias observadas (MARTINS, 1994). De um modo geral, o objetivo do controle é apontar faltas e erros para que esses sejam reparados e evitem novas ocorrências, diz Martins. Não se quer dizer com isso que a liberdade seja reduzida, mas que ela tenha regras com limites estabelecidos. O controle ou a liberdade em demasia criam disfunções que tropeçam no planejamento e nas decisões. O desequilíbrio entre controle e liberdade contribui para inibir iniciativas construtivas, dando margem ao surgimento de insegurança. Geralmente o controle social se efetiva no contexto em que prevalece uma correlação de forças de mão dupla que, quando em desequilíbrio podem dar margem a complacências, desencantos ou situações em que se formam gerando ou não capacidade de indignação e a criação de espaços onde cabem inciativas moralizadoras, ceticismos ou mesmo geradoras de indiferença. O controle pode ser visto como mediação entre o Estado e as classes sociais, constituídas por grandes alianças políticas de classe, de médio e longo prazo, fusão cultural, diversidade na ação política (Gramsci, 2000).

De um modo geral, o controle é mais exercido pelo Estado sobre a população do que a sua recíproca, uma vez que este órgão tanto dispõe de um aparato opressor quanto de mecanismos que atingem diretamente o cidadão a exemplo de descontos de impostos em folhas de pagamento de assalariados[7] amparado nos parâmetros legais ou imposição de preços de serviços públicos sob a sua responsabilidade etc. No entanto o controle tem

[6] A exemplo do Judiciário e órgãos com representação da sociedade, como imprensa, ordem dos advogados, partidos políticos etc.
[7] Os assalariados impreterivelmente pagam impostos enquanto alguns que exercem funções remuneradas não assalariadas terminam por não arcar com tal obrigação etc.

importância fundamental tanto para a sociedade quanto para o estado, sobretudo para o estado democrático.

A antipatia pela expressão controle social parece ser identificada com o autoritarismo praticado pelo estado em períodos de ditaduras militares que dão suporte a imposição de interesses de uma classe dominante na sociedade fora do alcance da democracia. Esta mesma antipatia, porém, ganha conotação inversa, de simpatia, quando a empregabilidade do termo controle social refere-se ao controle da sociedade sobre o estado, fato que alinha a expressão ao exercício da democracia.

Estes dois focos de análises, de acordo com Bravo e Correia (2012), são fundamentais para entender as contradições que envolvem os limites e possibilidades do controle social. Segundo as citadas autoras, o diferencial está na conjuntura política em que os mecanismos de controle social são postos e a relação praticada entre a sociedade e o estado. No estado democrático a expressão controle social tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, particularmente no campo das políticas sociais. A expressão é usada com tanta propriedade em alguns contextos sociais democráticos que parece criar uma pseudodicotomia entre estado e sociedade civil caracterizando uma pseudohomogenização dessa relação (BRAVO; CORREIA, 2012).

Na realidade, parece ocorrer que, ao contrário da relação entre autocracia e controle social, na democracia o controle social não significa termos antitéticos. Todos os tipos de república são compatíveis com a instituição de controles eficazes (Martins, 2004). Já dizia Gramsci que o estado além de reunir a sociedade política inclui também a sociedade civil na busca do consenso para implementar suas ações garantindo os direitos estabelecidos pelas sociedades democráticas(COUTINHO, 2001; GAZANEO,1991 Maquiavel...).

O modernismo, no entanto, tem se mostrado avesso ao uso do termo controle social, principalmente quando exercido pelo estado, ignorando a razão de ser deste que é o de garantir também o próprio controle da sociedade sobre o estado. Concorda-se com Dias (1999, p. 75-76) quando este afirma que

> A legalidade, apesar do ocultamento do seu caráter classista, pode e deve, na sua contraditoriedade, ser um espaço de luta, no qual se constroem, ou podem ser construídas as identidades de classe, os projetos de hegemonia. (citado por BRAVO; CORREA, 2012).

O controle social exercido pela sociedade civil está pautado em regras que tanto podem estar balizada no marco legal como se alinhar a regras sociais amparadas em leis morais e princípios de solidariedade. Os autores apologistas da legalização defendem o controle estatal ou de classe para que o acesso ao bem tenha algum limite a exemplo do que propõe Hardin em seu artigo "A trajédia dos Comuns", publicado em 1968, e que tem como fundamento o princípio de que "se o acesso aos bens comuns for aberto aos vários usuários, a tendência é a exploração excessiva dos recursos naturais e a queda na rentabilidade" (citado por DIEGUES, 2001 p. 32/ 33).

Outros autores como Diegues (2001) defende as leis morais para que a sociedade civil crie alternativas de controle para o uso dos recursos naturais. O autor questiona a proposta do controle social por classe ou a intervenção estatal sugerida acima por Hardin alegando que "as sociedades têm a capacidade de construir e impor regras e normas que restringem o comportamento dos indivíduos" e que "usuários têm capacidade de auto manejo, é sensato, em termos econômicos e administrativos (...)". O autor concorda com MCEvoy (1988) que diz: "estudos de caso ilustram que as populações não são incapazes. Ao contrário, podem organizar e monitorar o uso de recursos por seus membros, determinar direitos de uso entre eles e ajustar níveis de utilização agregada para aumentar o uso sustentável dos recursos" (citado por DIEGUES, 2001 p.30).

A esse respeito, Ostrom e Makean (apud DIEGUES, 2001 p. 89), dizem:

> Os usuários de recursos são os primeiros a detectar evidências de deterioração, regeneração dos recursos [naturais]; desse modo precisam ser capazes de ajustar as regras em função de mudanças ecológicas e novas oportunidades econômicas.

Ostrom (2009) acrescenta que os usuários desses recursos passam a exercer o controle social do "bem comum" adotando arranjos de direitos de propriedade nos quais grupos de usuários dividem direitos e responsabilidades sobre os recursos. No entendimento da autora bem comum não significa bem de uso público, pois, nele contém exclusividade (controle de acesso) e subtração (cada usuário subtrai parte da propriedade do outro).

Na defesa de que os próprios usuários dos recursos exerçam o controle social intra e externamente e ventilando a possiblidade da legalidade do direito ao uso David (2001 p. 21) complementa:

> A propriedade comunal refere-se a recursos manejados por uma comunidade identificável de usuários independentes. Esses usuários excluem a ação de indivíduos externos ao mesmo tempo em que regulam o uso por membros da comunidade local. Internamente à comunidade, os direitos aos recursos normalmente não são exclusivos ou transferíveis, e sim, igualitários em relação ao acesso e ao uso (...) associações de usuários de reservatórios de águas subterrâneas e de sistemas de irrigação podem ser incluídos nessa categoria. Os direitos do grupo podem ser legalmente reconhecidos (DAVID FEENY ET AL, IN: DIEGUES, 2001).

Antecedentes do controle social nas sociedades democráticas

Nas sociedades democráticas o controle social é geralmente desejável e entendido como conquista política da população. Nos estados democráticos se estabelecem a chamada democracia participativa que vai contrabalançar no sistema de governo o controle do Estado pela elite incluindo outros agentes sociais no processo deliberativo que em tese irão desfrutar dos benefícios interativos da democracia (ABERS ET AL, 2009).

A democracia constitui termo antigo, amplo, redefinido ao longo da história a partir de várias vertentes de políticas adequadas a sistemas econômicos que se processaram ao longo do tempo e do espaço. Conflui da teoria clássica ou Aristotélica traduzida como governo do povo, à teoria medieval apoiada na soberania popular dos regimes aristocráticos, à teoria moderna composta pela monarquia e república do governo genuinamente popular.

Manter a vinculação da democracia com o sentido original de governo do povo, nas condições dos regimes representativos, constitui difícil tarefa. Conforme a concepção de democracia do século XX, de autoria do economista austríaco Joseph Schumpeter, há um regime democrático quando o governo nasce de eleições populares competitivas. Esta concepção está prescrita a questão do método, dissociado dos fins, dos valores e dos interesses dos atores coletivos, diz Boron (1998).

Na sociedade moderna a democracia enfrenta permanentemente o desafio que vai além de assegurar formas políticas compatíveis com os princípios fundamentais do regime democrático, baseando-se na busca de que a democracia é uma ferramenta eficaz para garantir a transformação e a construção de uma boa sociedade.

Na construção de uma ordem democrática, talvez o maior desafio encontre-se na possibilidade de construir uma perspectiva comum entre pessoas com preferências diferenciadas. Significa perseguir a possibilidade de permitir a livre expressão dos interesses sem ameaçar a manutenção de uma unidade mínima, garantindo aos indivíduos desiguais uma igualdade política.

Outro elemento entrelaçado com da democracia e com o controle social se inscreve na questão da participação. Bobbio (1992 p. 888) identifica três formas de participação : a primeira refere-se a "presença ou mais precisamente estar presente que constitui forma menos intensa e mais marginal" [...] de participação, referenciada por comportamento essencialmente receptivo ou passivo como presença em reuniões e outros; a segunda se ancora na ativação, na qual "o sujeito desenvolve, dentro ou fora de uma organização política, uma série de atividades que lhes foram confiadas por delegações permanentes [...] a exemplo de promover "manifestações, protestos"; e por fim outra forma de participação estaria vinculada mais diretamente ao termo, ou seja, aquela em que ocorre em situações na qual o indivíduo contribui direta ou indiretamente para uma decisão política.

Teixeira (2001 p. 30/31) introduz o entendimento de participação cidadã como "mecanismos institucionais já disponíveis ou a serem criados que articulam-se a outros mecanismos e canais e se legitimam pelo processo social [...], exigindo responsabilização política e jurídica dos mandatários, controle social e transparência das decisões". Conforme o autor , "o âmbito da participação cidadã é mais amplo que sua relação com o Estado, procurando-se fazer com que se estenda ao mercado", amparado a lógica do desenvolvimento sustentável.

Nas múltiplas faces do controle social encontram-se a representação que irá delimitar o caráter democrático da participação. A representação é um instrumento político de caráter polêmico, pois está, quase sempre, atrelada aos interesses mais diversos, a exemplo dos governos, das lutas classistas, lutas feministas etc. Como afirma Young

(2004), tanto a ideia quanto a prática de promover a representação, sobretudo das minorias, são controversas. Sua dificuldade maior reside, talvez, no fato de o representante atuar em nome de um interesse igualitário, em que todos defendem algo em torno de um objetivo comum, mascarando o lado excludente da representação. Ativistas de movimentos de mulheres, por exemplo, apontam que representações ocupadas majoritariamente por homens não podem representar devidamente as mulheres (YOUNG, 2004). Em tese, concorda-se com essas ativistas, pois representar uma causa política de mulheres partindo-se de uma visão geral significa excluir várias outras questões que perpassam a temática, como classes, etnias, religião e aspectos que requerem uma representação específica. Neste caso, unificar a representação concedendo-lhe uma identidade comum consiste o foco de convergência da crítica à representação.

Como mecanismo político particular, a representação vai além de uma relação entre representante /representado e prestação de contas, pois inclui instituições, organizações geopolíticas, descentralização de ações, posturas democráticas, pluralidades e abertura para conceber as diferenças entre os idênticos, porém desiguais. A representação não envolve unicamente o indivíduo indicado ou eleito para tal e a instituição que o elege, mas também envolve-se com as instituições e organizações que compõem qualquer "fórum", a exemplo comitê de bacia onde ocorre o gestão do uso da água.

O gerenciamento da água traz como proposta a sua efetivação na esteira da democracia da representação e da participação alinhados ao lastro do processo decisório. A representação constitui um misto de entendimentos daqueles que participam do comitê.

O plano de gestão da água no Brasil demonstra certa complexidade em precisar um tipo de representação. Embora reúnam interesses comuns de vários segmentos sociais em torno das decisões e ações a serem implementadas, os representantes têm incumbências e responsabilidades diferentes nas instituições que representam em termos de formalidades, processos de escolhas, prestação de contas e exercício de controle social. No comitê os membros também barganham num jogo de interesses composto por pessoas de classes sociais, gênero e etnias diferentes, de forma que reúne desigualdade nos aspectos do acesso ao conhecimento, a informação e ao amadurecimento político.

Essa representação vem como conquista do processo civilizatório, sendo altamente valorizado porque inclui tudo aquilo que a humanidade inventou para controlar e conduzir a atuação do poder absoluto, e conter, compensar ou eliminar as oportunidades de participação criadas por puro arbítrio do poder. De acordo com Martins (1994, p. 182) "a representação surge como reação ao uso não autorizado do poder público por parte daqueles que o privatizam, sejam eles seus titulares normais ou membros da coletividade que desfrutam a regalia de influir nos assuntos governamentais".

Ao assumir a representação, os membros do comitê são convocados a exercer o controle social que constitui elemento importante no processo de gestão da água. No desempenho desse controle naturalmente os membros assumem o papel de sujeito político que o cargo exige, geralmente absorvendo interesses dos representados. Trata-se de participar de um processo decisório aberto aos grupos sociais exigindo deles a capacidade de superar o predomínio dos agentes mais poderosos, em termos de classe, cultura e informação, sobre os grupos sociais menos politizados e ainda os iniciantes na representação como as mulheres, principalmente aquelas indicadas por sindicatos, associações rurais e por sua própria categoria.

A gestão da água prescinde de uma atuação política em que o foco da discussão encontre-se na tomada de decisão, seja para questioná-la ou aceitá-la, de forma que caracterize o controle de grupos e organizações na tomada de decisão no processo de gerenciamento social que expressem interesses, identidades e valores no campo da heterogeneidade, diversidade e pluralidade.

Os Comitês de Bacias e Órgãos Gestores têm o poder de deliberar sobre a administração da água das bacias e dos grandes reservatórios, decidindo anualmente as vazões de águas a serem liberadas e as regras de uso e conservação determinadas através de ações compartilhadas que caracterize a participação democrática[8]. Nesses comitês, as comunidades devem está representadas pelas *organizações de moradores, pescadores artesanais, agricultores, mulheres, artistas, posseiros e aposentados (*GAMA, S/D.).

A aproximação formal do feminino com a água vem ocorrer, sobretudo, com a proposta de democratização desse recurso natural formulada, no Brasil, pelos movimentos sociais

[8] Como diz Rizotti (2000) as transfomações no conteúdo e forma de organização das políticas no país, requerem a democratização no seu processo de gestão.

e legitimada pela constituição de 1988. A democratização da água abre dois campos políticos importantes, sendo o primeiro relativo a convocatória da mulher para entrar na gestão da água e o segundo abrindo espaço para a introdução da temática do território na política nessa política.

A democratização da Política de Recursos Hídricos favoreceu a descentralização[9] da política desse recurso natural, porém deixando intacto seu fundamento básico, ou seja, a competência legislativa sob a tutela da União, de forma que a descentralização fica centralizada no gerenciamento.

A serem convocadas a participar da política da água, as mulheres com representação em comitês de bacia, sujeitos deste estudo, se apropriam de seus aprendizados e seguem traçando suas trajetórias de forma peculiar. A relação da mulher com o consumo da água no espaço doméstico, que faz parte do seu cotidiano, pouco avançou no campo da visibilidade política até o momento. Como ação da militância política e acadêmica, essa relação parece encontrar-se nos pilares iniciais em termos da organização das mulheres para tratar o assunto que parece ainda ignorado até mesmo na academia. Entretanto, brechas foram abertas pelos movimentos sociais quando reivindicaram a inclusão das mulheres na gestão democrática da água no espaço público.

Afinal, se as mulheres são interlocutoras da água para o consumo humano e a reprodução da vida privada, cabe indagar: como elas interferem nas decisões referentes à gestão da água? A sua opinião é considerada nos Comitês de bacia, em que as representações são formadas por grandes proprietários rurais, representantes de usineiros e de distribuidoras de águas de grandes metrópolis? Os canais de informação a que esses agentes têm acesso são semelhantes aos de um industrial ou grande proprietário que compõe a mesa de negociação, num Comitê de Bacia, por exemplo? Ao participarem de tais Comitês, qual a qualidade dessa participação? Que contribuição elas podem levar aos Comitês de Bacia? A participação da mulher no comitê de bacia é importante para as mulheres? Estas são indagações a serem trabalhadas no cap. deste relatório/livro.

[9] O termo descentralização aqui utilizado refere-se a divisão de um poder com outras pessoas ou grupos. Como se trata de uma descentralização política a referência situa-se no campo da transferência do poder decisório aos agentes que prestam contas às populações locais. Como mecanismo de democratização pressupõe que a sociedade local terá maior capacidade de controlar as decisões política.

A temática da territorialidade a ser desenvolvida no capítulo a seguir traz o grande mote da descentralização em que inclui a gestão municipal nas suas múltiplas relações, nos aspectos econômicos políticos e culturais da área que compões a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Seu organograma estrutural está assim disposto: plenário – diretoria colegiada – câmara consultiva - diretoria executiva – secretaria executiva – câmara técnica.

CAPÍTULO 3

3. A Inclusão das Mulheres na Gestão das Águas

3.1 A Reforma na Gestão da Política de Recursos Hídricos

Apesar da reconhecida familiaridade com o gerenciamento da água no âmbito doméstico, as mulheres somente se introduziram na discussão política da temática da água nos prelúdios da proposta da nova Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 1986. Esse foi um momento em que ocorreu importante mobilização social para introduzir sugestões de criação de leis que incluíssem mais amplamente os interesses dos diversos segmentos da sociedade. Várias demandas emergidas da mobilização social sobre a água foram, mais tarde, incluídas na agenda política do país, alinhadas ao art. 21 inciso XIX da Constituição Federal.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, amparado neste artigo, instituiu a lei 9.433/2007 que cria a Política de Gerenciamento de Recursos Hídricos para o Brasil, a qual, em seu artigo 1º/VI diz que: "a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades."

A Constituição de 1988 pode ser vista como um marco delimitador na política de águas, ao possibilitar a criação da lei 9.433/2007 que institui um novo modelo de gestão dos recursos hídricos a ser implantado numa plataforma de poder pautada no padrão da descentralização. A gestão da água passou então a ocorrer referenciada nos patamares tripartites, no qual o poder público detém 40% da representação, os usuários 40% e a comunidade 20%. Esses segmentos juntos formarão o chamado comitê que passará a funcionar nas bacias hidrográficas dos Estados da Federação.

Ancorados a tal lei, os segmentos comprometidos com o gerenciamento da água passaram a perseguir o modelo democrático, descentralizado de política de recursos hídricos. Visando trilhar tal caminho, tentaram formar a representação dos comitês de bacia orientando-se pelo conjunto de Normas Legais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos que contém as diretrizes para a formação e o funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas. Nesse está determinado que os representantes das instituições/organizações que irão compor o comitê podem ser um

cidadão ou cidadã pessoa física ou jurídica indicada para tal fim pelo segmento representado. O setor público (federal, estadual e municipal) indicará os representantes para a política da água a partir da escolha feita pelo gestor da instituição. Os usuários escolherão seus representantes entre grupos de irrigação, instituições responsáveis pelo abastecimento d'água e esgoto sanitário, concessionárias de hidrelétricas, representações hidroviárias, industriais, pescadores e usuários da água para o lazer e turismo. As comunidades irão selecionar seus representantes nas organizações de grupos de comitês, consórcios, associações de bacias hidrográficas e organizações técnicas de ensino e pesquisa. Todos esses órgãos deverão ter participação comprovada na área de recursos hídricos e mais de cinco anos de existência legal. Ao contrário dos representantes de usuários e de comunidades que obedecerão ao processo de escolha pelo voto mediante assembléias deliberativas, específicas para cada um dos segmentos, vale destacar que somente o setor público adota a prerrogativa da indicação.

As representações dos comitês de bacia geralmente são escolhidas no âmbito municipal, entre as áreas que permeiam a bacia hidrográfica. Essa representação exige uma composição do comitê constituída por membros de vários municípios, além da representação estadual e federal. O município também chamado de "local" - em contraposição ao "global" -, é, por excelência, o espaço onde as políticas públicas, a exemplo da política da água, passam pelo crivo da população, como forma de adequação à realidade que se estabelece. É nesse processo de adequação no "local" que as mulheres se inserem na política da água e se sentem à vontade para se pronunciar sobre aspectos da gestão da água que lhes dizem respeito, mesmo levando-se em conta que a lógica dos condicionantes globais e comuns aos territórios permanece presente no contexto municipal.

Se por um lado o "local" está mais propenso ao crivo da população, por outro lado, este constitui espaço vulnerável à ação das elites dominantes, que podem se apropriar da política da água para manter currais eleitorais, atraindo, sobretudo, as mulheres ao oferecerem os supostos favores no abastecimento da água para o uso doméstico e dessedentação de animais.

Dessa forma, o "local" passa a constituir um espaço contraditório em torno da gestão da política da água. Por um lado, pode ocorrer uma descentralização perversa dessa política

capaz de estimular a privatização da gestão desse recurso natural, principalmente no manto do eufemismo comunitário. Por outro lado, pode estabelecer possibilidades profícuas a iniciativas inovadoras e criativas de gestão da política da água, com a participação de diversos segmentos sociais, estimulando a formação de uma cultura política cidadã (TEIXEIRA, 2001).

Dentre os recursos minerais, conforme as leis morais, a água constitui um bem comum considerado dádiva da natureza. A história tem mostrado, no entanto, que, em nome desse pretexto (dádiva da natureza), a água foi secularmente usada para fortalecer o poder, particularmente o androcêntrico, de latifundiários em nível local, que se aproveitavam da gestão desprovida de critérios de participação e representação dos segmentos sociais para se apropriarem desse recurso natural.

No atual realismo que prega inclusive o fim da natureza, a água é tratada no contexto moderno como algo que pode ser feito ou dominado pelo homem. Vale lembrar que a natureza é hoje vista, principalmente sob duas correntes filosóficas, nas quais, segundo Cavalcanti (2000), uma defende que esta deve ser protegida contra a destruição humana e, portanto, preservada em seu caráter puro; e a outra corrente defende o relacionamento com a natureza em todas as suas permutações, de forma que a prioridade não é preservar a natureza pura, mas centrar a atenção no uso dos recursos naturais, observando suas conseqüências sociais e ecológicas. Nesse aspecto, na condição de recurso natural, a água vem sendo trabalhada na perspectiva da segunda corrente filosófica, na qual é posta nas interfaces com as políticas públicas como natureza social a ser conservada, extrapolando o limite da preservação.

O comitê, alinhado a corrente filosófica da conservação, desempenha a missão de gerenciar a água da bacia hidrográfica na extensão do seu território. É composto por organizações de moradores, pescadores artesanais, agricultores, posseiros, aposentados, mulheres artesãs e outros segmentos da sociedade. Dessa forma, o comitê passa a reunir as condições para praticar o gerenciamento da água na perspectiva da gestão democrática compartilhada, aproximando-se do que Young (2006) definiu como maior número de subgrupos representados, em vista das desigualdades estruturais e culturais. Conforme essa autora, a junção de subgrupos pode oferecer questões adicionais e compreensões sociais mais plenas na interação da representação.

Na brecha criada em nome da gestão democrática, as mulheres começam a participar da política da água passando a representar o poder público, o usuário e, principalmente, a sociedade civil. Conforme o entendimento de uma entrevistada[10]

> O formato da participação do comitê na sociedade, com a descentralização do poder, acabou de certa forma, levando a mulher a participar dessa política pública. Com o chamado para participar, ela entrou como representação no comitê (representante da sociedade civil)

Na política da água, a representação compõe o fundamento do comitê de bacia. Esses representantes são formados por pessoas vinculadas a instituições e organizações principalmente do âmbito municipal que têm a prerrogativa de gerenciar, sugerir, deliberar e, sobretudo, exercer o controle no uso da água. No comitê o representante não representa seu próprio interesse, pois como define Young (2006 p.3),

> O que constitui um representante é o fato de que ele é autorizado a agir por um conjunto de instituições oficiais que também circunscreve o grupo representado. Outros enfocam a demanda de que um legítimo representante deve ser responsável ou prestar contas perante aqueles que representam, pois, caso contrário, o agente que alega estar representando estará simplesmente agindo por si mesmo.

Tal citação sugere uma reflexão sobre a necessidade de a mulher exercer representação na política da água, seja para reforçar a almejada democracia a ser exercida nessa política seja para legitimar a representação. Ao exercer tal representação ela evita que figuras masculinas como pais, maridos, filhos e outros as represente oficialmente, conforme defendeu Rousseau (1995) no *Contrato Social* e ainda constitui fato que acontece na atualidade (FISCHER, 2006; COSTA, 1989).

3.2 A representação das mulheres na política da água

A representação é um instrumento político de caráter polêmico pois, quase sempre, está atrelada aos interesses mais diversos, a exemplo dos governos, das lutas classistas, lutas feministas etc. Como afirma Young (2004), tanto a idéia quanto a prática de promover a representação, sobretudo das minorias, são controversas. Sua dificuldade maior reside, talvez, no fato de o representante atuar em nome de um interesse igualitário, em que

[10] Como foi dito no item apresentação, a pesquisa da qual este artigo é parte está fundamentada em entrevistas realizadas junto a mulheres representantes desses três setores.

todos defendem algo em torno de um objetivo comum, mascarando o lado excludente da representação. Ativistas de movimentos de mulheres, por exemplo, apontam que representações ocupadas majoritariamente por homens não podem representar devidamente as mulheres (YOUNG, 2004). Em tese, concorda-se com essas ativistas, pois representar uma causa política de mulheres partindo-se de uma visão geral significa excluir várias outras questões que perpassam a temática, como classes, etnias, religião e aspectos que requerem uma representação específica. Neste caso, unificar a representação concedendo-lhe uma identidade comum consiste o foco de convergência da crítica à representação.

Além de tais particularidades, é importante lembrar o caráter da representação como instrumento de poder político em si mesmo. Na realidade, em qualquer âmbito que se pratique a modalidade da representação, independentemente do espaço e do tempo, esta suscitará questionamentos entre representante e representado, seja no aspecto da formulação política na qual será inserida, na formulação de propostas a serem encaminhadas e também nos argumentos a serem usados, organizados a partir de visões de mundo diferentes. No processo de representação, discute-se sobretudo o processo homogêneo e unificador da identidade capaz de criar exclusões, as peculiaridades da proposta que se quer construir.

Por suas próprias características, a representação pode ser aplicada a universos vastos e variados de experiências empíricas de sentido real, figurativo e até mesmo semântico, que exigem, sobretudo, um agir em nome de conselhos, associações, governos etc. As posturas assumidas pelo representante darão margem a certas características que espelhem as demandas dos representados e atribuam ao representante uma posição de autonomia com a perspectiva de que a única orientação para a ação seja o interesse dos representados, evidentemente, a partir de sua percepção. A representação constitui, pois, fenômeno complexo cujo núcleo consiste na escolha da representação e no acompanhamento de suas ações políticas (BOBBIO, 1992).

Como mecanismo político particular, a representação vai além de uma relação entre representante e representado e prestação de contas, pois incluem instituições, organizações geopolíticas, descentralização de ações, posturas democráticas, pluralidades e abertura para conceber as diferenças entre os idênticos, porém desiguais.

A representação não envolve unicamente o indivíduo indicado ou eleito para tal e a instituição que o elege, mas também se envolve com instituições e organizações que compõem o “fórum”.

O aspecto mais difícil na representação talvez se encontre na tomada de decisão individual a ser compartilhada no grupo representado. Os grupos sociais, de um modo geral, se distinguem por relações estruturais, que podem gerar privilégios ou desvantagens. Na hipótese de existir um ou outro, representar em nome desses interesses envolve desdobramentos específicos na tomada de decisão, que exige experiência, conhecimento do assunto, bom senso, visão da problemática, um olhar na posição de outrem e, sobretudo posicionamento do representante. Desse modo, entende-se que se a tarefa de representar é difícil para o homem, mais pesada será para as mulheres que se defrontam com o gargalo da tomada de decisão, seara que historicamente esteve fora da atribuição das mulheres no espaço público. A sua decisão estará sempre permeada pela diferença de gênero como elemento estrutural, presente em todas as ações das mulheres (PINTO, 2004), a exemplo daquelas eleitas ou indicadas para compor comitês de bacia.

3.2.1 As mulheres membros de comitês da bacia do rio São Francisco

Mesmo carregando os referenciais de donas-de-casa, conforme os valores morais introjetados pela sociedade, todas as mulheres que ocupam cargo de representação em comitês de bacia desempenham funções no espaço público, desenvolvendo atividades na esfera estatal ou em órgãos classistas, como sindicatos, conselhos, colônias, em ONGs, e outras organizações, pois a participação do indivíduo no espaço público constitui exigência indispensável à própria representação.

De um modo geral, as mulheres representantes de comitês de bacia, seja do setor público, do usuário ou das comunidades, encontram-se ocupando cargos de secretárias de prefeituras municipais (geralmente a secretaria de meio ambiente), representantes de conselhos municipais, órgãos públicos federais e estaduais ou desempenham cargos em órgãos envolvidos direta ou indiretamente com a questão da água, como colônias de pescadores, sindicatos rurais, associações rurais, ONGs etc. Trata-se de mulheres com características diferenciadas, sobretudo quanto à classe social e nível de escolaridade.

Nenhuma analfabeta, mas com saberes diferenciados. Umas carregam na bagagem do seu conhecimento o saber empírico sobre a água, adquirido na sua práxis cotidiana, outras exibem o saber teórico, acadêmico, técnico e interdisciplinar que, dependendo do interesse em jogo, por vezes, o sobrepõem ao saber prático, principalmente daquelas que não tiveram a oportunidade de cursar mais que o ensino fundamental na escola pública.

Cabe ressaltar, no entanto, que, o fator mais importante naquela representação no comitê de bacia não é unicamente o saber teórico e prático, mas o somatório desses com a habilidade necessária ao desempenho de uma liderança, como falar em público, saber argumentar, ter objetividade e clareza no que defende, ter audácia, sonho, paixão, e força na tomada de decisão. Nas palavras de uma entrevistada, "*No comitê se gera uma militância grande, sobressai aquele que tem maior poder no discurso, nas idéias. Quem está ali na representação é um líder ou uma líder"* (representante da sociedade civil).

Se a representação da mulher na política da água no Brasil, na atualidade, não constitui caminho intransitável, ela é ainda numericamente pouco significativa nos comitês de bacias, como se pode observar na 1 que traz fortes indicativos da situação real dos comitês de bacias. Para construir esta tabela, recorreu-se a Sites das secretarias de Recursos Hídricos, de Meio Ambiente, dos comitês e em algumas situações recorreu-se, aos próprios presidentes e secretária (os) dos comitês de bacia através de emails. Apesar desse esforço não se conseguiu obter todas as informações (cem por cento) do universo pesquisado. Se representantes de muitas instituições que trabalham com a questão da água e comitês colocaram a disposição das pesquisadoras tudo que lhes foi solicitado, alguns demonstraram o entendimento de que estão lidando com algo privado que não deve ser divulgado para a população, nem mesmo para uma instituição de pesquisa que pertence ao setor público federal, ligada ao ministério da Educação, como a Fundaj. Há representante que até propôs a venda da informação sobre o comitê. Mesmo assim, se obtiveram dados que, se não cumprem fielmente o rigor estatístico exigido na tabulação de dados quantitativos, acredita-se na sua representatividade para o que se quer evidenciar, a participação das mulheres nos comitês de bacia.

Conforme a tabela 1, o porcentual de representação das mulheres nos comitês de bacia mantém certa constância, mesmo no único comitê em que toda a diretoria está sob o

comando de mulheres (o comitê do rio Guandu no Estado do Espírito Santo) e que, em tese, poderia indicar um resultado diferente.

A representação desejável para a relação de gênero, a exemplo da política de cotas estabelecidas pela política partidária do país com indicação de que nenhuma das categorias - homem ou mulher - ultrapasse 70% da representação, ansiada pelo movimento feminista no Brasil não se configura também na política da água. Essa realidade vem corroborar a ideologia de o homem ser, conforme os princípios morais, o candidato natural à representação no comitê, ideário, por vezes, absorvido por muitas mulheres entrevistadas que dizem temer assumir representação nesse espaço de poder.

Vale também observar na tabela 1 o número de pessoas envolvidas na política da água e atentar para a diversificação da representação dos segmentos sociais envolvidos na gestão dessa política pública que já exibe um perfil de tendência democracia. O gerenciamento da água já se distancia da supremacia de técnicos da área governamental, da apropriação da classe dominante e do então peso da ingerência de políticos principalmente da base local municipal onde ocorre a efetivação da política.

Tabela 1

Número de Comitês de Bacias Hidrográficas no Brasil por Estados e sexo (2011)

Estados	Número de Comitês	Total de membros	Homem	Mulher	Homem %	Mulher %
Alagoas[2]	5	138	106	32	76,8	23,2
Amazonas[1]	1	...	...	...	...	...
Bahia[3]	14	325	253	72	77, 8	22, 2
Ceará	10	800	609	191	76, 2	23, 8

Distrito Federal	3	115	76	39	66,0	34,0
Espírito Santo[3]	6	26	19	7	73,0	27,0
Goiás[3]	1	86	73	13	84, 8	15, 2
Mato Grosso[1]	1	...	...	...	...	...
Mato Grosso do Sul	1	50	33	17	66,0	34,0
Minas Gerais[3]	32	1.848	1425	423	77, 2	22, 8
Paraíba[1]	3	-	-	-	-	-
Paraná[3]	5	228	182	46	79, 8	20, 2
Pernambuco[2]	7	205	164	41	80,0	20,0
Piauí[1]	1	...	...	...	...	...
Rio de Janeiro[2]	8	128	91[3]	37[3]	71,1	28,9
Rio Grande do Norte	1	255	199	56	78,04	22,06
Rio Grande do Sul [2 3]	25	275	209[3]	66[3]	76,0	24,0
Santa Catarina[3]	16	286	229	57	80,0	20,0
São Paulo	21	1.691	1.413	278	83,5	16,5
Sergipe	3	139	106	33	76,3	23,7
TOTAL	**164**	**6.595**	**5.187**	**1.408**	**78,7**	**21,3**

Fonte: tabela montada a partir de dados pesquisados nos Sites dos comitês ou enviados por representantes dos comitês de.

Bacia.

[1] Alguns dados dos Comitês de Bacias Hidrográficas não estão disponíveis (sites em atualização).

[2] Alguns dados disponibilizados possuem apenas o total de membros sem a distribuição dos nomes.

[3] Alguns dados contabilizados não são de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas dos Estados. Os dados não foram contabilizados devido aos sites estarem em atualização; os Sites disponibilizam apenas as entidades representadas (titulares e suplentes dos Comitês sem nominar os membros); e Comitês de Bacia Hidrográficos que estão em processo de formação.

Obs: Os demais Estados do Brasil não possuem Comitês de Bacias Hidrográficas.

Se nos comitês de bacias hidrográficas do Brasil ainda prevalece a representação masculina conforme exibe a tabela 1, no comitê do rio São Francisco (bacia que constitui objeto deste estudo), a situação não é diferente. A representação exercida pelas mulheres encontra-se ainda abaixo daquela exercida em nível nacional, como se pode observar na tabela 2

Tabela 2

Membros do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Francisco (2007/2010), por Estado e sexo

Estados	Nº de Membros	Mulheres	Homens	Mulheres %	Homens %
Minas Gerais	38	6	32	15,8	84,2
Bahia	23	6	17	26,1	73,9
Pernambuco	18	3	15	16,7	83,3
Alagoas	13	3	10	23,1	76,9
Sergipe	12	0	12	0,0	100
Distrito Federal	9	2	7	22,2	77,8
TOTAL	**113**	**20**	**93**	**17,7**	**82,3**

Fonte: Fundaj, 2011.

Obs. Utilizou-se os dados 2007-2010 como referência porque não se teve acesso a uma relação nominal do número de representantes do comitê por Estados para a nova diretoria eleita para o período 2010-2013. Obteve-se apenas o total de eleitos nominalmente. Cabe ressaltar, no entanto, que na nova diretoria eleita para o período 2010-2013, o total de representantes segundo o sexo segue tendência semelhante a diretoria do período 2007-2010.

O comitê do rio São Francisco recentemente teve seus membros renovados democraticamente para o período 2011-2013. Com um total de 124 integrantes, reaparece a cifra da representação das mulheres inferior a 16%.

Como se pode observar, os dados apontam a participação da mulher na política da água. Por tratar-se de uma realidade objetiva, cabe registrar a necessidade de conhecer as condições em que elas transitam nesse ambiente, como e por que permanecem num *locus,* por excelência, masculino, assim definido por uma entrevista:

> A luta pela água exercida no comitê é uma luta política em que os homens não ficam omissos e as mulheres ficam omissas. Ele está lá desempenhando o papel dele de estar à frente das coisas, é o mundo dele. Já as mulheres estão fora do seu mundo. Daí o homem se apresenta com mais competência, passeia com mais tranqüilidade do que as mulheres. Na hora do acordo ele chama os outros homens (representante da sociedade civil).

Para fazer parte do mundo da água, as pessoas do sexo feminino, de um modo geral, enfrentam dificuldades na representação. Na condição de mulher, elas carregam o estigma da esfera privada da casa e isso pode significar para elas a indicação de que ali não é o seu espaço de atuação. Além disso, outros fatores como o fato de o mundo da política partidária e de governo, inclusive a da água, ser considerado um espaço eminentemente masculino reforçam esse indicativo. Sem dúvida, são elementos que contribuem para que ocorra uma representação ainda pequena de mulheres nos comitês de bacia dos rios brasileiros e, particularmente, do rio São Francisco. Essa informação é também reforçada por uma entrevistada que diz: "*No comitê do São Francisco tem poucas mulheres, pode se contar nos dedos as mulheres que tem lá.*"

É importante notar que o fato de poucas mulheres fazerem parte de comitês de bacia não traz consigo a afirmação de que a política da água é discriminatória ou pouco democrática. Na realidade, o comitê está oficialmente aberto a homens e mulheres, porém, a própria estrutura do comitê permeada por grande relação de poder ainda representa uma dificuldade para as mulheres. O comitê, apesar de constituir um espaço de negociação criado em nome da democracia e, teoricamente, ter como proposta uma

decisão coletiva e descentralizada, é formado por uma matriz pautada em diferenças de gênero, classes e cor, realidade que, por si mesma, estabelece possibilidades de participação desigual.

É sabido que a trajetória de vida das mulheres se pauta na subjetividade que tem uma lógica de racionalidade diferente daquela vigente na sociedade amparada a uma rede simultânea de poder, (Foucaut, 1981). Para atuar nesse campo, ela precisa, portanto, reelaborar suas formas de representação do ser sujeito e ancorar-se a um processo de práticas materiais discursivas que permitam aumentar o seu poder naquele espaço dito de limitação e disciplina. Dessa forma, se especula neste trabalho se as mulheres estariam convocadas a atuar num espaço que tem implicância significativa para a categoria das mulheres? A relação de gênero que se estabelece na política da água tem como fim a construção de uma relação social para alcançar a igualdade, esteada em padrões de humanização que considera homens e mulheres como natureza?

3 .2. 2 As Mulheres nos Comitês de Bacia

O comitê de bacia, sobretudo *locus* de poder local da gestão da água, tem composição tripartite distribuída entre o setor público, o usuário e a sociedade civil. Como a maioria das políticas públicas, o comitê possui ranços patriarcais que dificultam a participação das mulheres em vista do seu sexo. A plataforma cultural fornece elementos básicos que fundamentam o ordenamento de obstáculos impostos a mulher que luta para fazer parte da esfera pública, fato que tende também a ocorrer na política da água.

Embora a água mantenha uma conotação de bem público de interesse comum para homens e mulheres, conforme estabelece a política de recursos hídricos, ela tende a funcionar como campo de luta de interesses particulares. Em cada setor de representação, o objetivo dos que lá permanecerem tem um caráter próprio, tendo em vista que aquele participante tende a defender interesses econômicos, políticos e sociais específicos dos seus representados, focado, porém, no objetivo do comitê de construir uma decisão coletiva.

As mulheres que têm representação no comitê de bacia desenvolvem atividades em áreas urbanas ou rurais, dependendo do espaço de atuação da instituição ou órgão por

ela representado. Em geral, são pequenas produtoras rurais, professoras, advogadas, engenheiras, vereadoras, acadêmicas, geógrafas, técnicas em meio ambiente etc. que trabalham a questão da água.

No setor público, por exemplo, o representante indicado tende a defender, nas reuniões do comitê, os interesses de quem o/a indicou, na maioria das vezes, prefeitos e diretores de empresas públicas que lidam com a gestão e uso da água. A atuação desse indivíduo tende a ser mais pontual, conforme insinua a fala da entrevistada: *o representante do setor público deve falar muito pouco nas reuniões, ele não está lá pra falar, ele tem que ter a conveniência de falar ou expressar o pensamento da instituição que o indicou.*

O representam do setor público pode manter conveniência nos posicionamentos, mas deve contribuir em todas as decisões com o seu voto de acordo com os interesses em jogo. No caso das mulheres, quando o tema em discussão é do interesse da instituição pública representada, elas adotam posicionamentos fieis a proposta de sua instituição e nesse caso podem ocorrer divergências entre o posicionamento da representante Federal, Estadual e Municipal. Segundo uma entrevistada, *elas temem não fazer tudo certinho como manda a instituição e tendem a quebrar mais os blocos de poder no comitê que o homem*.

Aqueles que fazem a indicação da representação do setor público no fórum das águas tendem a confiar o cargo, geralmente, a seus congêneres masculinos, a exemplo do que ocorre no comitê do rio São Francisco que no setor público a representação de mulheres é inferior a 10% conforme indica a tabela 3.

Tabela 3

Representante do comitê do rio São Francisco, segundo o sexo

Esfera pública	Homem	Mulher	Total

2011-2013	**Municipal**	14	0	14
	Estadual	10	2	12
	Federal	8	1	9
	Total	32	3	35

Tabela elaborada pela Fundaj

A preferência pela indicação do representante do sexo masculino talvez se justifique pela crença de que, a mulher, em vista do seu sexo, não tem perfil para lidar com jogos de interesses que dão lugar a tensões. Nesse ambiente ela pode fraquejar, ceder a pressões e ter suas opiniões desrespeitadas naqueles âmbitos de poder. Portanto, os membros que ali representam o setor público são constituídos, sobremaneira, por pessoas do sexo masculino.

Os representantes dos usuários da água, geralmente eleitos por suas categorias devem apresentar perfil para defender, quase sempre, interesses econômicos e políticos que envolvem, por vezes, volumosos recursos financeiros, *status e* poder. Deve ser, portanto, indivíduos de posicionamento forte, postura propositiva, discurso desafiador e com experiência e conhecimento técnico sobre a temática da água, além de possuir habilidade política para negociar acordos e acessar frequentemente a informação. Apesar deste perfil está hegemonicamente mais adequado ao homem e o cargo ser prioritariamente ocupado por ele, algumas mulheres que preenchem esses requisitos acrescidos de outros como conhecer bem a máquina do Estado, a formação das políticas públicas ou que se destacam na empresa pelo potencial de argumentação e postura impositiva tendem a ser convocadas por grandes empresas usuárias da água, como mineradoras, Usinas de produção de açúcar, setores da agropecuária etc. São consideradas mulheres especiais, tradicionalmente reconhecidas como lideranças

militantes na questão da água e tidas como “boas de briga” no comitê de bacia como ressalta uma entrevistada:

> As grandes empresas, às vezes, colocam representantes mulheres. Elas querem ditar as regras e mandar no comitê. Eu duelo com elas de vez em quando. Elas me respeitam porque sabem que tenho conhecimento do que falo. Elas falam alto e batem forte na mesa. Mas elas são melhores do que o homem. Às vezes, elas amolecem o coração. (Representante da sociedade civil)

Em conselhos de usuários formados por associações para gerenciar o uso da água de reservatórios – Consur - a exemplo daquele implantado no reservatório de Poço da Cruz, na cidade de Ibimirim – PE, conforme o presidente desse órgão, nessa instância tende a prevalecer o estigma de que a mulher representa objetivamente a função de gestora e usuária da água no espaço privado da casa e adjacências o que dispensa a representação no comitê de bacia.

Conforme permite a política da água, os representantes de usuários são, quase sempre, técnicos representantes de usineiros, os próprios usineiros, os representantes de empresas de captação de água para gerar energia, representantes de empresas de turismo, de mineradoras etc. No comitê do rio São Francisco todos os representantes de consórcio e associação de usuário pertencem ao sexo masculino. Existem vários consórcios e associações de gerenciamento da água, porém poucas mulheres assumem representação nesses consórcios. Aquelas que ousam participar desses conselhos são desvalorizadas, como se pode observar no comentário feito por um representante de usuário pertencente ao sexo masculino assim que se reportou a representação exercida por uma mulher no conselho: *a presidente do sindicato rural que tem assento no Consur – é muito tímida, ela não tem aquele respaldo pra se colocar. O posicionamento dela no Consur é fraco.*

Se por um lado esse membro do comitê tem o entendimento de que a mulher é fraca por não afrontar posicionamentos masculinos, da mesma forma que fazem os homens, por outro lado, ele não percebe que ela tem uma forma diferente de agir (o jeito de ser mulher) que não significa necessariamente fraqueza. Elas têm estratégias próprias de

incomodar o poder sem afrontá-lo, fazendo isto através da crítica verbal dosada por certo respeito, mas, certamente, ameaçadora. O fato de elas costumarem, por exemplo, ter uma comunicação mais abrangente do que o seu companheiro masculino junto à comunidade, à família e a própria sociedade, o que lhe confere a condição de matriz cultural, pode facilmente causar desgaste e descrédito a pessoas, a programas e a políticas públicas. Independentemente do seu posicionamento no comitê, ela pode juntamente com a sua comunidade exercer o controle social e impedir que políticas direcionadas a água sejam efetivadas.

A comunidade, também representada na política da água e comumente reconhecida como sociedade civil, faz a diferença em relação aos demais setores representados no comitê de bacia. Primeiro, pelo número de mulheres que elegem para representar a sociedade civil, segundo, pelo zelo na defesa e conservação da água, terceiro, a diversificação da representação. A sociedade civil geralmente coloca presença feminina relativamente significativa nos comitês de bacia. Pode-se citar o exemplo da cifra de 23% de mulheres que representa sociedade civil do comitê do rio São Francisco. Na gestão da água, a postura da representação desse setor é também diferente. A maioria dos membros que representam a comunidade defende a água no campo do interesse social e uso focado no bem comum e também o perfil da representação em relação aos saberes (doutores, técnicos, conhecimento empírico etc.).

Segundo entrevistadas, ao contrário de outros setores representados no comitê, como o do usuário, que utiliza a água para aumentar o lucro econômico da empresa numa relação antagônica, o objetivo das mulheres que representam a sociedade civil é a defesa da água para o uso comum em suas comunidades e a conservação dos mananciais. É a extensão de um trabalho voluntário já realizado por várias ONGs, inclusive algumas presididas por mulheres. Da representação das comunidades, certamente, surgem embates pelo uso da água no contraponto entre os interesses político, econômico, social.

A representação da comunidade é geralmente exercida por lideranças diversificadas munidas de saber empírico, acadêmico e técnico. São eleitas para representar a sociedade civil, pessoas que representam associações rurais e urbanas, cooperativas de produtores agrícolas, sindicatos rurais, universidades, instituições de pesquisas etc., ou

seja, todas as entidades afins que desenvolvem trabalhos sobre a temática da água. Conforme define uma entrevistada:

> A mulher entra no cargo da representação da sociedade civil pelo conhecimento. Ela geralmente tem um nível de saber alto. O homem entra no cargo pela liderança. Quando a mulher tem o conhecimento ela entra no comitê com outro poder. Se a mulher não tem o poder do saber ela não entra nem na representação nem na direção. (representante da sociedade civil).

No depoimento acima, a entrevistada faz alusão à entrada da mulher no comitê, tendo como condição o conhecimento e o saber, a exemplo de outros espaços políticos. A posse do saber frequentemente exigido da mulher confunde-se com sua própria história de luta política. Já no século das luzes, fundamentado no tripé dos direitos cidadãos, primeiro as mulheres lutaram pelo acesso ao direito civil da educação para depois lutar pelos direitos econômico e político. Naquele momento e ainda hoje, as feministas acreditavam e acreditam que o acesso à educação abre o caminho para as mulheres conquistarem outros direitos e ocuparem espaços no território do mundo. De fato, até os dias atuais, a limitação do saber tem dificultado o exercício da liderança às mulheres, ao contrário do que ocorre com o indivíduo do sexo masculino que mesmo sem o saber consegue exercer a liderança, conforme observou a entrevistada no depoimento acima. O acesso ao saber teórico/empírico vem confirmar a importância deste para que as mulheres avancem na luta, como relata essa entrevistada.

> A mulher eleita para representar a comunidade, ela chega no mundo do poder da água através do conhecimento teórico ou prático (representante da sociedade civil).

A água é um espaço de poder masculino que também se concretiza no comitê de bacia. Cientes dessa condição, as mulheres, sobretudo as representantes da sociedade civil vêm somando esforçam para efetivar o direito político conquistado de participar da gestão da água. Trata-se de uma luta contínua, que exige das mulheres imaginação e desenvolvimento de habilidade política para enfrentar a luta cotidiana que esse espaço político exige. Pela dificuldade que enfrentam, é importante reconhecer não só que as

mulheres assumem representação na política da água, mas também refletir sobre a condição em que elas entram para essa política.

3.2.3 A Escolhas das Mulheres para os Comitês de Bacia

As mulheres conseguem ocupar espaços de representação nos comitês de bacia oficialmente através de indicação no caso do setor público e do usuário e eleição para escolher o representante da comunidade ou sociedade civil. No processo eletivo, alguns homens, sobretudo de comunidades rurais, abrem brechas para que mulheres tomem assento no comitê de bacia. Dessa forma, algumas mulheres são escolhidas para representar a comunidade, sobretudo a rural, porque o homem se nega a fazê-lo sob o pretexto de que necessita garantir o sustento da família, uma vez que a representação no comitê é gratuita, é trabalho voluntário.

As reuniões do comitê demandam tempo de trabalho dos membros, sem a perspectiva de qualquer pagamento em forma de "cachê" ou jetom. Eles têm apenas suas despesas de viagem custeadas pelo setor público responsável pela política da água. Nessa condição, alguns homens de comunidades dizem ter o sentimento de "perda de tempo" ao participar de reuniões de comitês de bacia. Alegam que o trabalho do homem, em vários locais, sobretudo no rural, é mais valorizado do que o da mulher e que, assim sendo, é mais produtivo para ele colocar uma mulher na representação. Quando essa mulher é a sua própria companheira, ele age contrariadamente, alegando que o comitê está consumindo gratuitamente o trabalho de alguém que deveria estar cuidando das obrigações do lar.

Essa aparente justificativa sobre o desestímulo de alguns homens para exercerem a representação no comitê pode ter como pano de fundo as seguintes explicações. Primeiro alguns possíveis representantes de comitê de bacia parecem desconhecer a importância desse órgão, o poder de decisão que cada participante exerce e a possibilidade que os representantes têm de interferir na política da água. Talvez lhes falte, como diz Martins, (1994: 29) os seguintes pré-requisitos:

> Informação corrente sobre os fatos relevantes e questões em pauta; capacitação e acesso aos meios necessários para a formação de opinião própria; motivação específica para o desempenho de atividades políticas.

Segundo, talvez falte ao comitê competência no exercício de suas atribuições quanto ao controle social, á ações propositivas e a deliberações, oferecendo aos representantes poucos mecanismos para a manifestação, a estruturação e a resolução de conflitos. O sistema pode depender, em larga medida, da atuação de fatores interativos, como convicções democráticas, consciência ideológica, autodisciplina, propensão a cooperação etc. (Martins, 1994). Provavelmente, o efetivo funcionamento do comitê deixa a desejar quanto aos compromissos assumidos, ações efetuadas, o acompanhamento dessas ações, o controle exercido pelos representantes, o embargo de ações propostas pelo comitê, a cobrança de medidas sugeridas pelos comitês aos responsáveis pelas ações etc. Sem isso as reuniões do comitê tendem a se tornar enfadonhas e sem perspectivas e sendo assim é demandado o tempo socialmente menos valorizado de algumas mulheres que serão solicitadas a exercer a representação no comitê.

Esse tipo de escolha de mulheres para compor a equipe de gestão da água, tem ocorrido com mais frequência em vários lugares do Nordeste onde prevalecem os rios intermitentes. Acontece na fase inicial da formação ou reorganização de comitês no Nordeste, principalmente no período em que técnicos do Estado ligados às secretaria de recursos hídricos convocam a população local para discutir a proposta de organização de comitê nas sedes municipais. Nessa fase, esses técnicos fazem palestras tentando justificar a criação do comitê de bacia, a importância de conservar a água, a necessidade de a população local participar do processo e a divisão de responsabilidades na gestão da água entre o Estado e as comunidades. Ressaltam a necessidade de dar à política da água um perfil democrático que poderá ser viabilizado com a criação do comitê e a participação de todos os setores da sociedade, inclusive das mulheres.

Durante a organização do processo eleitoral para criar o comitê de bacia, é formada uma diretoria executiva provisória com representação tripartite (Estado, usuário e comunidades), cujos participantes têm candidaturas vetada na próxima eleição do comitê. Essa comissão provisória é composta basicamente por mulheres que, voluntariamente (segundo observações de técnicos que conduzem o trabalho) “organizam as comunidades, garantem coros nas reuniões, divulgam o seu entendimento sobre a necessidade de se formar o comitê, de como ele deverá funcionar,

as relações de forças que estarão presentes nas discussões e o caráter democrático da proposta de gestão da água". Nesse momento, várias mulheres podem compreender a importância e a força que tem o comitê de bacia para o município, para a população e também o poder do representante naquele espaço. Algumas delas aproveitam o aprendizado adquirido naquele momento e se preparam para competir com os homens na próxima eleição, como se pode perceber no depoimento dessa entrevistada.

> Quero voltar a fazer parte do comitê. Vou me candidatar, não sei se a presidente vai ser difícil [concorrência]. Pretendo fazer uma prévia distrital pra começar a campanha para presidente do comitê. Sou melhor que muitos homens. Ouvi de um homem: "a mulher pode falar, mas de que adianta se suas palavras voam no vento". Já participei do comitê uma vez pela sociedade civil no lugar de um homem que não quis ir. Aprendi muita coisa no movimento do comitê. Se a metade do povo do comitê vestisse saia a coisa era outra. Tem que fazer mobilização pras mulheres se candidatarem e concorrerem [a eleição do comitê] (representante da sociedade civil).

No depoimento acima, fica circunscrito o descrédito do homem ao propósito de a mulher se candidatar a presidente do comitê, crença certamente fundamentada na questão histórica de que elas não são capazes de conquistar e exercer o poder no espaço público. A sua intensão de candidatura parece ser considerada pelo homem como uma ingenuidade ou brincadeira sem importância, ou seja, uma conversa inapropriada para o espaço público das decisões geralmente norteado pelos princípios patriarcais, segundo os quais a mulher não deve pensar ou projetar algo para o espaço público, mas esperar pela ação do homem. O que se observa, no entanto, é que nas dificuldades e antagonismos, como disse Marx (1988), os sujeitos podem recriar caminhos e, no caso em discussão, o próprio descrédito pode se transformar em instrumento de inspiração para que as mulheres participem de espaços políticos, como vem ocorrendo no comitê de bacia. Nas circunstâncias dos avanços e recuos, elas ocupam as brechas, por vezes, abertas pela própria figura masculina.

Nesses avanços e retrocessos que liberam brechas para as mulheres, vale destacar outro episódio em que a desmotivação da figura masculina favorece a entrada da mulher na política da água. O fato de o "fórum da água" encaminhar aos órgãos responsáveis pela execução das ações deliberadas pelo comitê, em vez de ele mesmo executá-las, tem

contribuído para desmotivar homens a assumirem representação no comitê de bacia. Esse "fórum da água", assim chamado por se constituir espaço de discussão a que todos podem ter acesso, inclui em seus objetivos realizar estudos sobre planos de bacia, discutir demandas, divulgar denúncias encaminhadas pela população usuária da água, formular propostas consensuadas pelo comitê e encaminhá-las à quem compete para transformá-las em ações efetivas, solicitar a intervenção do ministério público etc.

A realidade de o comitê não ter a prerrogativa de agir como um movimento social autônomo, realizando ações, tende a gerar, sobretudo nos trabalhadores rurais do Nordeste, certa apatia e desinteresse em se candidatarem para exercer representação no gerenciamento da água. Para eles, que, pouco entendem sobre o papel do comitê e o poder que a representação confere ao cidadão, realizar um trabalho em nível de abstração lhes soa como perda de tempo ou conversa inútil, como declara um entrevistado: "*No comitê é muito blá blá blá e nada faz. Já participei[do comitê] agora não quero mais perder meu tempo*". O desinteresse desses homens certamente possibilita a liberação de espaços a serem ocupados por mulheres na gestão da água.

Não se pode ignorar que, de acordo com suas conveniências quanto à utilização do seu tempo, a figura masculina de comunidades nordestinas movida pelo descrédito no trabalho do comitê, involuntariamente, cede espaços para que as mulheres se tornem membros de comitês de bacia. Da mesma forma, também não se pode deixar de entender que homens usam mulheres para se firmarem como titulares nos cargos decisivos na gestão da água e as colocam em suas chapas de candidatura na condição de suplentes para compor a direção dos comitês a serem confirmadas em assembléias. É fato que as suplências, como cargos que envolvem poder são, na sua maioria, ocupadas por homens, mas, naqueles em que a suplente é uma mulher, segundo entrevistadas, ela assume a representação e as deliberações durante as reuniões.

Ao serem eleitas como suplentes, as mulheres oscilam entre o cargo de titular e suplente de acordo com a importância das reuniões. Sempre que assumem a condição de titular, elas realizam todas as tarefas que o cargo exige, seja nos momentos de tomada de decisões incômodas, impopulares, seja naquelas reuniões de menor significância política que ocorrem sem a presença de dirigentes hierárquicos superiores importantes. Nessa posição a mulher garante, sem dúvida, uma situação confortável ao titular,

poupando-o de participar de reuniões embaraçosas e realizando as tarefas burocráticas que o cargo exige além de possibilitar o funcionamento do comitê; certifica os espaços de decisões à figura masculina; permite que o homem titular assista às reuniões apenas quando o assunto em discussão estiver diretamente relacionado aos seus interesses imediatos; e a condição para que, em momentos de tomada de decisões de repercussões políticas mais divulgadas e valorizadas, o homem esteja assumindo o seu posto na política da água, exercendo o seu cargo e ressaltando o seu poder.

Evidentemente, quando coloca estrategicamente a mulher na condição de suplente, o homem faz apologia ao machismo, apropriando-se de manobra patriarcal para permanecer com o direito que lhe confere poder ao mesmo tempo em que transfere para a mulher o dever que o cargo exige. Usando esse artifício de "esperteza", ele mantém a hegemonia masculina, invisibiliza politicamente o trabalho da mulher que permanece atuando à sombra do poder do homem e cria as condições para perpetuar um patriarcado redefinido nos direitos positivos e morais que garantiram uma condição confortável ao homem durante milênios de anos transcorridos. Certamente, trata-se de manobra abusiva, que confere algum *quantum* de invisibilidade a atuação política da mulher na gestão da água.

Mas, as contradições que permeiam as relações sociais redefinem a ordem existente através da trama ocorrida nessas mesmas relações, que reelabora os contextos políticos econômicos, sociais e culturais a partir de ações praticadas pelos sujeitos envolvidos, fato que também ocorre na política da água.

O cargo de suplente, quando assumido por mulheres, poupa o titular em discussão – homem - da obrigação de participar de cursos de qualificação, reciclagem, atualização e gestão de águas, geralmente promovidos por secretarias de recursos hídricos. Esses cursos geralmente versam sobre a importância da água, a democratização da gestão dos recursos hídricos, a conservação da natureza e a importância do comitê de bacias para a sociedade. Os conteúdos desses cursos devem ser repassados às comunidades pelas pessoas que a representam nos comitês. Os cursos reforçam a ideia de que a água é um bem de uso comum que deve ser administrada pela sociedade, a quem cabe zelar, conservar a qualidade e quantidade, atentando para o fato de que, se isto não ocorre, os lençóis freáticos que serão sempre os mesmos no planeta terrestre, desviam as águas

para outros locais (PORTELLA 2010). Esses cursos promovidos por secretarias de recursos hídricos, cuja maior clientela é composta por mulheres, concretamente, preparam-nas tanto para que elas concorram à posição de titular no comitê no próximo mandato quanto para fazê-las entender que o cargo imprime poder e visibilidade política, que permite a tomada de decisão sobre a gestão da água.

O cargo de suplente no comitê de bacia é, sem dúvida, uma função de pouca visibilidade política e, talvez por isso, as mulheres tenham mais acesso a este do que ao cargo do titular. A suplência tem também *status* diferenciado do cargo de secretária executiva do comitê que por um lado, tem visibilidade política, mas por outro lado, acumula atividades que apóiam a figura do presidente no desempenho de suas atribuições administrativas.

Cabe à secretária executiva do comitê de bacia realizar as tarefas de organizar datas de reuniões, pautas, locais, agendamento de reuniões, convocação dos participantes, providenciar apoio logístico e financeiro para que os membros do comitê participem das reuniões, auxiliar a presidência do comitê na condução das reuniões, além de exercer a responsabilidade de elaborar a ata do evento, divulgá-la, tanto junto aos participantes do encontro quanto nos meios de comunicação apropriados para depois arquiva-la. A prática dessas tarefas, geralmente realizada por mulheres, possibilita ao presidente do comitê, muitas vezes, homens, as condições para desempenhar o poder de decisão no espaço público com eficiência.

Nesse aspecto, é curioso atentar para o fato de que, quando as mulheres assumem o cargo de presidente do comitê, muitas vezes, dividem, acompanham de perto e, se preciso for, assumem todo o trabalho da secretaria executiva conforme afirmou uma presidente de comitê: *Sou a presidente do comitê, mas acompanho tudo. Organizo as reuniões, faço a ata e tudo que é preciso. Na diretoria são três homens e uma mulher.*

Na realidade, essa mulher parece exercer a presidência do comitê com o mesmo espírito e garra que administra o espaço privado da casa, e seus companheiros aceitam, por conveniência, comodamente a sua atitude, até porque talvez ela não os incomode nos seus brios patriarcais. É possível que se trate de um “acordo de entrelinhas”, no qual ela aparece no cargo e eles tomam as decisões no comitê. Como a coordenação do comitê

está em seu nome, ela tenta mostrar a qualquer custo que o "fórum" tem boa administração.

A forma como essa mulher assume a presidência traz semelhanças com as relações de gênero exercidas no espaço privado do lar em que ela está sempre disponível a garantir a tranqüilidade e o bem estar do companheiro, pai, filhos, e dessa forma ela assegura a harmonia na família, com o esmero que pregou Rousseau *no Contrato Social*, no qual defendia, inclusive, ideais democráticos para o processo civilizatório no capitalismo (ROUSSEAU, 1995).

A gestão do comitê exercida por essa mulher pode também ser explicada pelas ideias de Hirata (2002), Kergoat (1986), Lima et al (2007), que têm chamado atenção para o fato de que as mulheres entraram para o espaço público e se estabeleceram desempenhando as tarefas do espaço privado sem se dar conta de que podem exercer o poder de decisão no espaço público (grifo nosso)

A coincidência identificada na política de água entre os cargos ocupados pelas mulheres e as atividades de apoio realizadas no exercício do gerenciamento desses recursos parece indicar que, apesar do esforço para tornar as administrações democráticas, as decisões ainda pertencem ao mundo masculino. Afinal, como disse Costa (1980), a força ideológica da afirmação de que os homens ocupam majoritariamente os cargos de direção nas instâncias políticas faz com que a participação das mulheres em cargos de representação ainda seja vista como excepcional.

Porém, o fato de as mulheres estarem atuando no espaço público, construindo a política pública da água, realmente constitui um dado a somar-se às contradições próprias das relações sociais que movem os sujeitos políticos através de suas ações e aprendizado, para avançar no caminho da igualdade entre homens e mulheres. A cada experiência vivida no espaço público, mesmo em situação de desigualdade no campo das decisões, soma-se um aprendizado que favorece avanços na condição feminina. Como se pode observar a seguir, as mulheres constroem plataforma política na representação do comitê quer seja através de um processo de luta por direitos e cidadania, quer seja através de pequenos cochilos do homem, como as manobras machistas de usá-las para exercer o poder ou mesmo na falta de entendimento deles do espaço de poder em que se convertem os comitês de bacia.

3.2.4 - O Legado Político da Representação da Mulher na Política da Água na Instância Local

O comitê de bacia desempenha atribuições propositivas, deliberativas e de controle social. Na condição de foro das águas, funciona como espaço de articulação com outras entidades com objetivos afins. Constitui espaço de discussão em que todos os segmentos representados se colocam e se inter-relacionam com as necessidades, a partir da perspectiva do outro.

As mulheres entram na política da água no manto de uma representação que lhes é conferida por uma instituição, associação, órgão de representação da classe, ONGs dentre outros. Dessa forma, colocam-se nessa política com a perspectiva de que a representação é, sobretudo, "o pensar-sentir e agir na vivência".

Se é verdade que elas participam da política da água e muitas vezes, proporcionam condições que favorecem aos homens a tomada de decisão, é igualmente verdadeiro pensar que na trama dessas mesmas relações sociais ocorrem contradições que podem levar as mulheres a construírem outro caminho de atuação política, adotando padrões diferenciados daqueles hegemônicos e funcionais na sociedade. Elas administram o comitê de forma diferente de seus congêneres, a exemplo de juntar os representantes em ambiente descontraído para um entrosamento, antes de iniciar as reuniões do comitê, promover rodízios de substituição da presidente do comitê em reuniões de prefeituras e APAS, de conduzir as ações do comitê, priorizando o social, como a conservação das matas, para que todos tenham água disponível etc.

As experiências adquiridas e absorvidas por mulheres e homens no processo civilizatório da sociedade patriarcal são distintas e se amparam numa pilastra de desigualdade de gênero secular. Porém, sabe-se que a natureza da relação social é contraditória. "Cabe aos agentes sociais, que fazem a sua própria história, trilhar os caminhos da mistificação ou da subversão da ordem, na defesa de seus interesses" (Saffioti, 1992).

O ato de a mulher assumir uma representação na política da água a coloca numa arena contraditória em que ela passa a conviver num espaço de poder androcêntrico, mas com

a missão possível de promover uma dupla ruptura na estrutura das relações de gênero no âmbito público da política da água e na esfera familiar do espaço privado. A participação da mulher no comitê de bacia ameaça a dinâmica de funcionamento da rotina cotidiana da família e introduz uma nova visão no gerenciamento da água. A relação que ela passa a exercer com o comitê de bacia é diferente da relação empregatícia de ordem formal nos aspectos de horário, local de trabalho, diversidade das atividades desenvolvidas etc. Os comitês, em tese, não possuem uma estrutura física, não funcionam como organizações jurídicas e nem adotam jornada de trabalho preestabelecida. As informações relativas a esse "órgão abstrato" ficam sob a responsabilidade do secretário executivo do comitê.

Cada membro do comitê, homem ou mulher, é convocado para reuniões, principalmente as extraordinárias, a qualquer momento que se considerar necessário, e essas poderão ocorrer na própria cidade, em cidades ou distritos de outros municípios distantes ou próximos ou ainda em localidades específicas, a exemplo das capitais dos Estados cortados pelo respectivo rio. Em cada reunião, o comitê irá discutir e deliberar sobre assuntos pendentes ou analisar acontecimentos novos e urgentes que vierem a ocorrer na questão da água da bacia gerida pelo comitê no território de águas comuns, por onde o rio atravessa.

Essa realidade exige da mulher uma disponibilidade antagônica àquela que faz parte da sua dinâmica de trabalho cotidiana, dividida entre o órgão que representa e a esfera doméstica, a qual todos dependem de seus serviços, num primeiro momento para sobreviver e, no segundo momento, para reproduzir a força de trabalho que irá assegurar a permanência e o funcionamento dos espaços público e privado. As atividades relativas à sobrevivência se referem ao cuidado do alimento, higiene doméstica, cuidado dos filhos, dos doentes, dos idosos e, no caso das mulheres rurais, acrescentam-se as atividades a serem realizadas em volta da casa.

Penetrar o espaço público da água e conviver com a relação de poder lá existente constitui, sem dúvida, apenas mais um desafio para as mulheres que já se desafiam cotidianamente, principalmente, nas organizações que as indicaram para compor o comitê. Porém, a ruptura na dinâmica do cotidiano familiar que mantém secularmente as mulheres presas á dupla jornada de trabalho, constitui um feito que poucas mulheres,

independentemente do nível cultural, escolaridade e classe social, têm conseguido. Do que se tem conhecimento, uma das categorias de mulheres que estão se aproximando dessa conquista é o segmento das trabalhadoras rurais que luta pela terra, cuja relação familiar passa a se orientar por outra lógica em função da disponibilidade dos indivíduos, independentemente do sexo, que aquela luta exige (FISCHER, 2006).

A visibilidade na ação política das mulheres e outros encargos desempenhados no espaço público continuam a representar para elas um acréscimo às atividades do espaço privado familiar. Elas têm dificuldade de romper a cultura feminina patriarcal, que se pauta na prioridade dos encargos domésticos. A condição de cidadã, para elas, parece se negar e se afirmar no espaço privado do lar.

Promover a ruptura na relação familiar constitui um desafio, até o momento, indomável para as mulheres, pois para que tal ação ocorra é necessário que, dentre outras coisas, as mulheres conquistem a adesão do pai, companheiro, marido e filhos na unidade familiar de forma que eles passem a desenvolver, naturalmente, tarefas consideradas femininas. Acredita-se que tal fato apenas ocorre quando as pilastras da relação familiar estão cimentadas nos princípios do respeito, da confiança, da igualdade, da ajuda mútua e imbuída do sentimento do "crescer juntos". Soma-se a isso a cooperação e apoio permanente, evitando que qualquer tarefa seja realizada por homens ou por mulheres a título de "ajuda". A infraestrutura proporcionada pelo Estado constitui elemento dessa matriz como apoio na criação e educação dos filhos.

O desafio referente às relações familiares está posto no caminho das mulheres, sobretudo daquelas que se propõem a exercer representação na política pública da água. Os problemas decorrentes de sua participação na política da água exigem ações com rebatimento na redefinição das relações familiares. Isso implica, para os membros da família, independentemente de sua classe social, cultura, grau de escolaridade etc., o aprendizado sobre a formação de outro tipo de relação familiar, que provavelmente será construído na própria dinâmica dessa relação. As mulheres que participam da política da água parecem ainda pouco atentas à necessidade de mudanças nas relações familiares, porém os problemas que estão enfrentando já as incomodam bastante, conforme se pode observar na fala da entrevistada:

> Num futuro as mulheres vão ficar receosas de participar do comitê pelo esforço que tem que fazer para dar conta da casa, da família e do comitê. Gera um conflito interno muito grande. Tem a ameaça de o filho entrar para a droga e outras coisas e ela se sentir culpada. A culpa é sempre da mãe. A gente já vê isso no comitê. É o problema do tempo da mulher que cria o conflito entre o público e o privado. O comitê não tem hora nem local de funcionamento. Não tem um horário comercial, a pessoa pode trabalhar à noite, sábados e domingos. Mulher na rua à noite é difícil. Na hora o comitê chama os membros e faz uma reunião, numa capital, num interior. E aí exige que ela se desloque. Para a agricultora rural o conflito é ainda maior. (Técnica represente da sociedade civil).

Os encargos múltiplos exigidos daqueles que têm representação no comitê de bacia, destacados no depoimento acima, levam as mulheres pretendentes ou participantes da gerência da água a refletirem sobre a dupla jornada para as mulheres. O tempo exigido para a realização das múltiplas tarefas no comitê é o mesmo a ser utilizado no cumprimento do labor privado do lar. Dessa forma, mesmo algumas mulheres participantes de comitê que têm condição de vida financeira razoável, como técnicas de empresas, e que, certamente, contam com o auxílio de empregadas domésticas, vivenciam conflitos ou presenciam no comitê lamentos de algumas mulheres que dizem não exercer fielmente o seu papel na família. Como aponta o depoimento acima, dificilmente elas percebem a meta dos princípios patriarcais que tentam cumprir.

Nessa mesma perspectiva, outra entrevistada comenta:

> As mulheres não participam do comitê pela indisponibilidade. Elas são chamadas a passar três dias e até uma semana fora. Elas também não encontram dentro do comitê acesso para discutir isso. Existem muitas assim no comitê. ... Me acho privilegiada em relação a algumas companheiras porque meu marido tem compreensão. Os maridos geralmente são doentes de ciúme. Isso pesa mais pra mulher do que deixar os filhos. O maior problema é a falta de confiança do marido. A primeira alegação é dizer que a mulher não está ganhando nada, que ta voluntária. Outros homens ficam envenenando, é muito machismo. (representante do poder público)

Como se pode observar no depoimento acima, a relação familiar patriarcal é complexa e composta por ambigüidades e armadilhas que levaram as mulheres ao encarceramento

no espaço privado do lar durante séculos e se mantém redefinida, ocorrendo de forma diferente no tempo e no espaço, até os dias atuais. A saída da mulher dessa situação tem sido demarcada por idas e voltas, demandou e permanece demandando volumoso sacrifício delas, principalmente das primeiras mulheres que se arvoraram a subverter regras morais e positivas para efetivar respeito a sua condição de cidadã. Os sacrifícios continuam sendo feitos até mesmo por aquelas que mudaram as estratégias de luta, pois os problemas de raízes patriarcais continuam ocorrendo, a exemplo da situação das mulheres acima citadas, que se dispuseram a exercer representação no comitê de bacia. Nos locais onde os princípios andrógenos estão mais arraigados, como o citado no depoimento acima, os conflitos se formam, acumulam e adquirem um caráter nebuloso, capaz de camuflar a raiz do problema gerado na relação familiar, sobretudo, aquele conflito estabelecido entre as mulheres e seus companheiros que, em nome do ciúme, conseguem manter a regra básica do princípio do patriarcado, no qual o homem é dono da mulher, dos filhos, dos empregados e do patrimônio familiar.

A incompatibilidade que se apresenta entre as obrigações domésticas e o exercício da representação da mulher no comitê de bacia, enfocada por entrevistadas, demonstra que esse problema tem dimensão maior do que aquele posto pela participação da mulher no mercado de trabalho no qual ela acumula a dupla jornada. Para participar do comitê, a mulher precisa de autonomia e contribuições do espaço privado para participar da política da água na mesma condição de seus congêneres masculinos. As entrevistadas, de um modo geral, mostram-se cientes da extensão e natureza das atividades do comitê de bacia, mas dificilmente atentam para o fato de que homens e mulheres têm as mesmas obrigações familiares, e que a divisão das tarefas depende apenas da disponibilidade de cada indivíduo.

Como se pode perceber, a maioria dos problemas vivenciados pelas mulheres que exercem representação na política da água é diferente daqueles vivenciados pelo homem, haja vista a socialização secular instituída na sociedade ter base fundamentada nos princípios patriarcais, em que prevalece a desigualdade entre homens e mulheres nas relações que se estabelecem. Sendo assim, percebe-se que a perspectiva da mulher e, portanto, seus interesses divergem do ponto de vista do homem. “(...) A vida não é vivida da mesma forma por homens e mulheres (...) as contradições na categoria de

gênero nem são as únicas nem operam automaticamente (...)" (SAFFIOTI, 1992, p. 199).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como a socialização de homens e mulheres é diferente, é presumível que as mulheres adotem formas de atuação e defendam interesses de forma diferente do homem nos comitês de bacia. Ela, provavelmente, irá tentar ajustar o trabalho do comitê a sua lógica de pensar e agir. Para tanto, terão que entender o que se passa naquele mundo de poder conduzido pelo jogo de interesses estranhos ao espaço privado, no qual muitas mulheres construíram suas experiências e vivências. Terão também que atuar a partir de sua práxis cotidiana fundamentada em matrizes de aprendizado acadêmico e empírico ou somente no empírico embasado no chamado senso comum.

Sem dúvida, ao ocupar espaços na política de água, as mulheres aprimoram sua participação no âmbito político, pois lá passam a sistematizar suas ideias, apresentar e defender interesses de sua categoria, elaborar discursos convincentes e participar de debates que envolvem um leque de interesses econômicos, sociais e políticos. Têm a oportunidade de exercitar o papel da representação como liderança, atuando em meio a um jogo de interesses disputados por pessoas de diferentes classes sociais e nesse meio, exercitar sua forma diferente de pensar, calcadas na lógica construída na contradição de uma sociabilidade de cunho patriarcal, vivenciada em sua prática cotidiana.

O comitê é propositivo, deliberativo e exerce o papel do controle social. Tem a responsabilidade de envolver a sociedade na gestão da água, na busca de um equilíbrio para a conservação, uso sustentável e consumo da água pensada a partir de uma base democrática. Com essa perspectiva, reúnem-se representantes de diferentes instituições e organizações para discutir sobre o uso do que hoje se considera um bem comum, a água. No espaço da negociação democrática, cada representante coloca para os demais membros do comitê a necessidade e o interesse do segmento representado, sendo que, no chamado fórum das águas ou comitês de bacia, todas as propostas serão analisadas sob a perspectiva dos outros membros. As propostas sobre a conservação e o uso da água, postas em discussão e negociação, serão submetidas à avaliação de pessoas de diferentes visões. O comitê, embora composto por um grupo heterogênio, tende a

estabelecer um ambiente de convivência com a diversidade, em que tem assento pessoas com práxis diferentes, a exemplo de homens com um baluarte de experiência na condução de políticas públicas e as mulheres com a secular experiência na gerência do espaço doméstico. A junção desses conhecimentos poderá resultar em aprendizado para ambos e, principalmente, para o aperfeiçoamento da política da água.

Ao penetrar nessa arena de perfil masculino, que é o comitê de bacia, as mulheres fatalmente são acometidas por apreensões, pressões, repressões, nervosismos, principalmente quando tentam se expressar e colocar suas ideias, seu modo de pensar, agir e até mesmo de falar e entender o outro. Mas, apesar desses obstáculos, ela certamente, entra num campo de aprendizado que poderá levá-las a crescer como pessoas e como cidadãs portadoras de direitos e deveres. No comitê, as mulheres ocupam espaços na política da água e lá recebem e promovem aprendizado político. Essa prática, própria da relação social, certamente acontece de forma diferente para a mulher em cada espaço social. No espaço político do comitê de bacia, por exemplo, ela tem a oportunidade de adquirir e repassar conhecimento sobre como decidir, propor e fiscalizar uma política pública, uma vez que, recebeu uma socialização que lhe permite pensar e agir de forma diferente. Sendo assim, ela pode reorientar, por exemplo, a conservação e o zelo dos recursos naturais, centrados mais em princípios sociais do que aqueles ancorados a perspectiva de geração de lucro. Com a maneira de pensar diferente, ela pode contribuir para criação de algo fora dos padrões hegemônicos. Afinal, será que a descoberta de quem ainda não trilhou o caminho será capaz de apontar outra direção? Talvez!

Além disso, pode-se contar nesse contexto, com a nova ferramenta de que o ganho da representação política da mulher no comitê tem repercussões também no espaço privado do lar, pois cria dificuldades à prática da dupla jornada de trabalho, possibilitando a liberação da mulher dessa carga patriarcal que carrega durante séculos.

Referências

CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa. Gestão de recursos hídricos e a agricultura irrigada. In: Interfaces da gestão de recursos hídricos: desafios da lei de águas Secretaria de Recursos Hídricos: 1997. 2. ed. Brasília: MMA, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS: Conjunto de normas legais, secretaria de recursos hídricos 5. ed. Brasília: MMA, 2008.

BOBBIO, Norberto et al. Dicionário de Política. 4. Ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1992.

COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (ORGs). Rebeldia e submissão. São Paulo: Fundação Carlos Chagas,1989.

FISCHER, Izaura Rufino. O protagonismo da mulher rural no contexto da dominação. Recife: Massangana, 2006

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder, Rio de janeiro: Graal, 1981.

HIRATA, Helena. Nova divisão sexual do trabalho. Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo, 2002.

KERGOAT, Daniele. O sexo do trabalho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

LIMA, Maria Ednalva Bezerra de; ALCÂNTARA, Ana Alice; COSTA Albertina, ET AL (ORGs). São Paulo: CUT, 2007.

MARTINS, Carlos Estevam. O circuito do poder: democracia, participação, descentralização. São Paulo: Entrelinhas 1994.

MARX, Karl; ENGELS, Frederic. Manifsto do partido comunista. 7. Ed São Paulo: Global, 1988

PINTO, Celi Regina Jardim. Espaços deliberativos e a questão da representação. Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 54 v19. São Paulo: 2004.

PORTELLA, Riccardo. A privatização da água nega o direito humano de ter acesso a ela. In: <http//mercadoetico.terra.com.br>. Acesso em 7.7.2010.

ROUSSEAU, Jean Jack. O contrato Social. São Paulo: 3. Ed, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, Albertina Oliveira. BRUSCHINI, Cristina. Uma questão de gênero. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O local e o global: limites e desafios da participação cidadã. São Paulo: Cortez, 2001.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. Revista Lua Nova, n. 67, São Paulo, 2006.